



UNIDADE TÉCNICA DE APOIO ORÇAMENTAL
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

UTAO | Informação Técnica n.º 7/2014

Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica

Comparação entre a 8.ª/9.ª e a 10.ª avaliação

18.03.2014

Ficha técnica

Este trabalho foi elaborado com base nos relatórios da Comissão Europeia e do Fundo Monetário Internacional relativos ao “Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica” - *MoU*.

A análise é da exclusiva responsabilidade da Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO). Nos termos da Lei n.º 13/2010, de 19 de julho, a UTAO é uma unidade especializada que funciona sob orientação da comissão parlamentar permanente com competência em matéria orçamental e financeira, prestando-lhe apoio pela elaboração de estudos e documentos de trabalho técnico sobre a gestão orçamental e financeira pública.

1 O presente documento sintetiza as alterações ao “Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica” – MoU decorrentes da 10.^a avaliação, nos aspetos relativos à política orçamental e às medidas orçamentais estruturais e tem por base a avaliação divulgada pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) em 19 de fevereiro e pela Comissão Europeia (CE) a 20 de fevereiro de 2014.

2 Apesar de no âmbito da 10.^a avaliação se ter revisto em alta a perspetiva para a variação do PIB em 2013, de -1,8% para -1,6%, as estatísticas mais recentes apuradas pelo INE permitiram constatar que a contração da economia foi inferior (-1,4%). Todas as componentes do PIB apresentaram uma evolução mais favorável (menor decréscimo ou maior acréscimo) que a anterior estimativa (Tabela 1)¹.

3 É de salientar a revisão efetuada no âmbito da 10.^a avaliação no que diz respeito à taxa de desemprego estimada para 2013, a qual foi revista em baixa em 0,9 p.p. (de 17,4% para 16,5%). Após a conclusão da 10.^a avaliação, os dados divulgados pelo INE vieram a situar a taxa de desemprego de 2013 em 16,3%, um valor ligeiramente abaixo desta última estimativa.

4 Em 2013, a variação dos preços implícitos no PIB foi de 1,8%, ligeiramente acima do previsto na 10.^a avaliação (1,7%). Este facto não se deveu à evolução dos preços no consumo privado, cujo deflator se situou em 0,3%, isto é 0,2 p.p. abaixo da estimativa constante da 10.^a avaliação. Com efeito, a referida evolução do deflator do PIB reflete sobretudo a conjugação de dois efeitos: i) o facto de o deflator do consumo público se ter situado em 6,8% (1 p.p. acima do estimado na 10.^a avaliação); e, ii) uma contração maior que a estimada nos preços implícitos das importações, observável no respetivo deflator, o qual se veio a situar em -1,8%, o que representa uma contração maior que a estimada no âmbito da 10.^a avaliação.

5 Relativamente a 2014, o cenário macroeconómico previsto na 10.^a avaliação manteve a perspetiva de crescimento do PIB em 0,8%, em linha com o previsto na 8.^a/9.^a avaliação. Regista-se apenas uma alteração da variação prevista em duas das componentes do PIB: uma revisão em alta no consumo público, o qual passou a ser de -2,5% (em vez de -2,8% previsto na 8.^a/9.^a avaliação) e um maior crescimento das importações, de 3,0% (mais 0,5 p.p. que o previsto na 8.^a/9.^a avaliação) – Tabela 1.

6 Ao nível do mercado de trabalho, a trajetória prevista para a taxa de desemprego foi revista em baixa. As estatísticas mais recentes apuradas pelo INE relativamente a 2013 apontam para uma taxa de desemprego média anual de 16,3%.

7 O trabalho técnico da 11.^a avaliação decorreu entre 20 e 28 de fevereiro, e, pese embora não tenham sido ainda publicados os respetivos relatórios por parte dos parceiros internacionais, foi divulgada publicamente alguma informação, nomeadamente:

- A estimativa para o crescimento do PIB em 2014 foi revista em alta em +0,4 p.p., de 0,8% para 1,2%. Relativamente ao desemprego, prevê-se agora que se situe em 15,7%, o que representa uma revisão em baixa de 1,1 p.p.. Na componente externa, a previsão é de que o excedente externo deverá continuar a aumentar, embora a um ritmo mais moderado;

¹ No âmbito da 8.^a/9.^a avaliação a revisão da variação do PIB foi mais significativa, de -2,3% para -1,8%.

- As metas orçamentais do programa de ajustamento económico de Portugal permanecem inalteradas. Para 2013, o défice orçamental estimado é de 4,5% (não considerando a recapitalização do banco BANIF), valor que se situa abaixo das projeções anteriores. Mantém-se o objetivo de 4,0% para o défice em 2014. De acordo com o comunicado, a melhoria da conjuntura económica origina riscos mais equilibrados quanto ao cumprimento deste objetivo. Contudo, caso se materializem eventuais riscos orçamentais, o Governo português continua empenhado na aplicação de medidas compensatórias de dimensão e qualidade equivalentes, com o objetivo de cumprir o objetivo definido. O Documento de Estratégia Orçamental (DEO), a apresentar no final de abril, deverá demonstrar um compromisso com a disciplina orçamental. Nesse sentido o DEO deverá apresentar a definição de tetos de despesa e das medidas necessárias para atingir o objetivo de défice de 2,5% do PIB em 2015;
- Registaram-se progressos na estabilização do sistema financeiro, sendo de destacar, contudo, a existência de uma baixa rentabilidade dos bancos e um elevado nível de endividamento das empresas;
- Embora tenham sido adotado um conjunto vasto de reformas estruturais, com impactos positivos previsíveis sobre o crescimento e a criação de emprego, é necessário aprofundar as reformas estruturais, de forma a continuar o processo de transição para um modelo de crescimento baseado nas exportações. O comunicado elenca um conjunto de estrangulamentos que afetam a competitividade das empresas portuguesas, nomeadamente as rendas excessivas no setor dos bens não transacionáveis e a rigidez do mercado de trabalho; do lado da administração pública é evidenciada a necessidade de se criar um ambiente de negócios mais favorável. A prossecução das reformas estruturais é indicada como um meio de atração de investimento direto estrangeiro para o setor dos bens não transacionáveis.

Tabela 1 – Cenário macroeconómico para a economia portuguesa

Documento:	8.ª/9.ª avaliação						10.ª avaliação						Estadísticas oficiais
	Ano:	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017
	Despesa e PIB (taxas reais de variação, em %)												
PIB	-3,2	-1,8	0,8	1,5	1,7	1,8	-3,2	-1,6	0,8	1,5	1,7	1,8	-1,4
<i>Δ p.p.</i>							0,0	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	
Consumo Privado	-5,4	-2,5	0,1	0,7	0,9	1,0	-5,3	-1,8	0,1	0,8	0,9	1,0	-1,7
<i>Δ p.p.</i>							0,1	0,7	0,0	0,1	0,0	0,0	
Consumo Público	-4,8	-4,0	-2,8	-2,2	-0,9	-0,9	-4,7	-2,0	-2,5	-1,9	-0,7	-0,3	-1,7
<i>Δ p.p.</i>							0,1	2,0	0,3	0,3	0,2	0,6	
FBCF	-14,3	-8,5	1,2	3,7	4,1	4,3	-14,4	-8,0	1,2	3,7	4,1	4,2	-7,3
<i>Δ p.p.</i>							-0,1	0,5	0,0	0,0	0,0	-0,1	
Exportações	3,2	5,8	5,0	5,3	5,5	5,5	3,2	5,8	5,0	5,3	5,6	5,6	6,1
<i>Δ p.p.</i>							0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	
Importações	-6,6	0,8	2,5	3,7	4,4	4,6	-6,6	2,6	3,0	3,8	4,4	4,6	2,8
<i>Δ p.p.</i>							0,0	1,8	0,5	0,1	0,0	0,0	
	Preços e desemprego (em %)												
Inflação (IHPC)	2,8	0,6	1,0	1,2	1,5	1,5	2,8	0,5	0,8	1,2	1,5	1,5	0,4
<i>Δ p.p.</i>							0,0	-0,1	-0,2	0,0	0,0	0,0	
Deflador do Cons. Priv.	1,5	0,6	1,0	1,2	1,5	1,5	1,5	0,5	1,0	1,3	1,4	1,6	0,3
<i>Δ p.p.</i>							0,0	-0,1	0,0	0,1	-0,1	0,1	
Deflador do Cons. Público	-7,2	7,2	-1,1	-2,2	0,8	0,8	-7,3	5,8	-2,1	-2,4	0,6	0,7	6,8
<i>Δ p.p.</i>							-0,1	-1,4	-1,0	-0,2	-0,2	-0,1	
Deflador das Importações	1,4	-2,2	0,1	0,6	0,8	0,8	1,4	-1,5	0,1	0,6	0,8	0,8	-1,8
<i>Δ p.p.</i>							0,0	0,7	0,0	0,0	0,0	0,0	
Deflador do PIB	-0,3	1,9	0,9	1,0	1,7	1,7	-0,3	1,7	0,9	1,0	1,7	1,8	1,8
<i>Δ p.p.</i>							0,0	-0,2	0,0	0,0	0,0	0,1	
Desemprego (definição Eurostat)	15,9	17,4	17,7	17,3	16,8	16,2	15,9	16,5	16,8	16,5	16,0	15,5	16,3
<i>Δ p.p.</i>							0,0	-0,9	-0,9	-0,8	-0,8	-0,7	
	Financiamento (em % do PIB)												
Saldo orçamental	-6,4	-5,9	-4,0	-2,5	-2,0	-1,6	-6,4	-5,9	-4,0	-2,5	-2,0	-1,7	-
<i>Δ p.p.</i>							0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-0,1	
Dívida Pública	124,1	127,8	126,7	125,7	123,5	120,0	124,1	129,4	126,6	125,8	123,4	119,9	128,7
<i>Δ p.p.</i>							0,0	1,6	-0,1	0,1	-0,1	-0,1	
Cap.(+)/necess.(-) líquida <i>financto. face exterior</i>	0,2	3,6	3,6	3,5	3,9	4,2	-0,1	2,3	2,7	3,0	3,3	3,4	2,0
<i>Δ p.p.</i>							-0,3	-1,3	-0,9	-0,5	-0,6	-0,8	

Fontes: INE, Comissão Europeia (“The Economic Adjustment Programme for Portugal – Eight and Ninth Review”, *Occasional Papers*, n.º 164, novembro de 2013; “The Economic Adjustment Programme for Portugal – Tenth Review”, *Occasional Papers*, n.º 171, fevereiro de 2014) e Fundo Monetário Internacional (“Eighth and ninth reviews under the extended arrangement and request for waivers of applicability of end-September performance criteria”, Country Report n.º 13/324; “Tenth review under the extended arrangement and request for waivers of applicability of end-December performance criteria”, Country Report n.º 14/56). | Notas: Relativamente à 10.ª avaliação, os relatórios da Comissão Europeia e do Fundo Monetário Internacional apresentam, para alguns destes indicadores, diferenças pouco significativas. Os valores apresentados refletem os constantes no relatório da Comissão Europeia.

8 A Tabela 2 sintetiza as principais alterações relativamente à política orçamental e às medidas estruturais/orçamentais. Em anexo, apresenta-se um quadro com o conjunto completo destas alterações.²

² Apesar do idioma da versão original e oficial dos Memorandos em referência ser o inglês, o anexo é disponibilizado em português. A versão em português da 8.ª/9.ª avaliação corresponde a uma tradução da exclusiva responsabilidade do Governo Português. A versão em português da 10.ª avaliação é uma tradução livre da UTAO, sem prejuízo de ser posteriormente disponibilizada uma tradução da responsabilidade do Governo. Em caso de eventual divergência entre a versão inglesa e a portuguesa, prevalece a versão inglesa.

Tabela 2 – Identificação das principais alterações introduzidas pela 10.ª avaliação do MoU

Tipologia	Breve descrição da alteração
Introdução	<p>1.3. No âmbito da Política Orçamental para 2014, ao limite para o défice (4% do PIB) é acrescida a condição de que o Governo compromete-se a impedir a acumulação de pagamentos em atraso.</p>
Alteração	<p>1.7. Na sequência dos programas recentes de rescisões amigáveis para trabalhadores com baixas qualificações e professores, deverão ser lançados outros programas direcionados para situações de sobre emprego em setores específicos. Relativamente à política de remunerações, a revisão salarial consagrada na Lei do Orçamento do Estado tem sido feita de um modo progressivo, assegurando a proteção dos trabalhadores com menores rendimentos.</p> <p>Por outro lado, no âmbito destas medidas transversais, é ainda de salientar que o reforço das contribuições dos beneficiários para os subsistemas de proteção na doença (ADSE, SAD e ADM) será aumentado para uma taxa de contribuição de 3,5% (para trabalhadores e pensionistas). Esta medida, que visa antecipar o autofinanciamento destes sistemas, irá gerar receitas adicionais em 2014 de pelo menos 290 Me.</p> <p>De acordo com o segundo pilar, pretende-se limitar a despesa pública com pensões, dada a necessidade de reavaliar a sua sustentabilidade, na sequência das alterações demográficas, protegendo simultaneamente os pensionistas com menores rendimentos: (i) aumento efetivo da idade legal de reforma de 65 para 66 anos (através do ajustamento do fator de sustentabilidade); (ii) a continuação da "contribuição extraordinária de solidariedade" progressiva sobre as pensões, redesenhada no sentido de reduzir o limiar a partir do qual é aplicada (i.e. redução de 1350€/mês para 1000€/mês) e os limites a partir dos quais as maiores taxas de contribuição são aplicadas, e (iii) racionalização das pensões de sobrevivência da Caixa Geral de Aposentações e do Regime Geral Contributivo da Segurança Social, em particular nos casos de acumulação com outras pensões. Adicionalmente, as subvenções dos políticos serão também reduzidas. Estas medidas representam cortes de despesa e acréscimos de receita de cerca de 450 milhões de euros em termos brutos em 2014 (ou seja, uma poupança líquida de cerca de 380 milhões de euros).</p> <p>Adicionalmente, uma medida de médio ou longo prazo sobre os sistemas de pensões será desenvolvida durante 2014, em linha com a decisão do Tribunal Constitucional. A verificação deste processo será feita durante a [décima primeira avaliação].</p>
Alteração	<p>1.14. Relativamente à intensificação do combate à fraude e evasão fiscais e à economia informal no âmbito dos diversos impostos, nomeadamente através do reforço dos recursos afetos à inspeção tributária e da monitorização do novo regime de faturação eletrónica do IVA; será levado a cabo um estudo sobre a economia informal no mercado da habitação até à [décima segunda avaliação] tendo em vista procurar modos de reduzir a evasão fiscal nos rendimentos de propriedade.</p>
Introdução	<p>1.15. No caso de se materializarem riscos orçamentais adversos, legais ou outros, o Governo irá implementar, após consulta dos técnicos da CE/BCE/FMI, medidas compensatórias de elevada qualidade com vista a atingir a meta orçamental acordada.</p>
Introdução	<p>Política orçamental em 2015</p> <p>1.16. O Governo irá alcançar um défice orçamental igual ou inferior a 2,5% do PIB em 2015 e impedir a acumulação de pagamentos em atraso.</p>
Introdução	<p>1.17. A estratégia para alcançar a meta será sustentada pelo documento da Reforma do Estado que tem um enfoque na sustentabilidade da segurança social, na reforma da administração pública e na maior eficiência na saúde, educação e fiscalidade ambiental. Encontram-se em curso consultas alargadas com os parceiros políticos e sociais para definir e lançar as reformas. O progresso neste processo será analisado na [décima primeira avaliação] e as medidas identificadas serão refletidas no Documento de Estratégia Orçamental de 2014. Para cumprir as exigências orçamentais da UE, este documento deverá também fornecer detalhe sobre o planeamento orçamental a médio prazo.</p>

Tipologia	Breve descrição da alteração
Alteração	3.3. No âmbito do Quadro de Gestão Financeira Pública e relativamente aos Pagamentos em atraso, para o conjunto de entidades públicas selecionadas - incluindo alguns dos grandes hospitais - que enfrentem desequilíbrios financeiros estruturais, serão desenvolvidos programas direcionados para a promoção da sua sustentabilidade financeira [até final de fevereiro]. A Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso será aplicada na íntegra, com alguns ajustamentos técnicos, a todas as entidades públicas - incluindo entidades sob programas direcionados - para reduzir a zero a acumulação líquida de pagamentos em atraso, em linha com a meta indicativa contínua no âmbito do programa. Será criada uma unidade específica do Ministério das Finanças, reportando diretamente ao Secretário de Estado do Orçamento, responsável pelos pagamentos em atraso no setor público.
Alteração	3.6. A Lei de Enquadramento Orçamental será alterada para transpor totalmente a legislação relevante da UE até [T1-2014]. O Grupo Técnico de Revisão da LEO apresentará um relatório de avaliação, identificando os aspetos positivos e negativos da LEO e proporá sugestões para a nova legislação [T4-2013]. Em janeiro de 2014, as autoridades irão ser envolvidas numa consulta alargada com todos os stakeholders relevantes para discutir os elementos chave da nova legislação, nomeadamente a racionalização da afetação da dotação orçamental, fortalecendo as relações de responsabilização e proporcionando uma visão de médio e longo prazo para as finanças públicas. Os aspetos chave e a estrutura da nova Lei serão anunciados até [abril 2014]. Como parte deste esforço, será realizada pelo FMI uma Avaliação da Transparência Orçamental até ao final do programa, o qual será tornado público.
Alteração	Relativamente às Parcerias Público-Privadas (PPP), é acrescido que: apenas serão lançadas PPP após terem sido efetuados os estudos sobre os seus custos e benefícios, e em total respeito com a Lei Quadro das Privatizações. Os técnicos da CE/BCE/FMI serão consultados ao longo do primeiro processo deste tipo. Foi eliminada a referência de que não serão celebrados novos contratos de PPP enquanto não se encontrarem implementadas as medidas constantes do quadro institucional.
Alteração	3.13. Relativamente ao Setor Empresarial do Estado (SEE), na sequência de uma avaliação exaustiva das tabelas salariais e de suplementos remuneratórios da administração pública, serão realizados estudos aprofundados para o SEE nos diferentes setores de atividade de acordo com uma abordagem faseada: empresas do SEE do setor Transportes, REFER e Estradas de Portugal em [T1-2014] e outras empresas do SEE até [décima segunda avaliação].
Alteração	3.17. iv. Ao nível da Administração Fiscal é acrescida uma nova media, a qual se consubstanciará na criação de um Departamento de Serviço ao Contribuinte que proceda à centralização de vários serviços e que melhore a sua relação com a administração fiscal, tal como previsto no Plano Estratégico da Administração Tributária e Aduaneira.
Introdução	3.19. A troca de informação entre as autoridades fiscais e contra o branqueamento de capitais será reforçada em linha com as melhores práticas internacionais.
Alteração	Administração Pública – Recursos humanos 3.25. Na sequência de uma avaliação exaustiva das tabelas salariais da administração pública na [décima segunda avaliação], será desenvolvida uma tabela remuneratória única visando a racionalização e consistência da política de remunerações entre todas as carreiras no primeiro semestre de 2014 e finalizada até ao final de 2014.
Introdução	3.26. Na sequência do inquérito sobre os suplementos remuneratórios, é esperado um relatório sobre a reforma abrangente dos suplementos remuneratórios em [T4-2013]. Uma versão preliminar da Proposta de Lei relativa à tabela única de suplementos será apresentada até à [décima segunda avaliação] com vista à sua implementação em junho de 2014.

Tipologia	Breve descrição da alteração
Alteração	<p>Sistema de Saúde – Financiamento</p> <p>3.30. Os planos para alcançar um modelo autossustentável nos sistemas de benefícios de saúde da administração pública foram acelerados. A taxa de contribuição das entidades patronais foi efetivamente reduzida para 1,25% em 1 de agosto de 2013, no momento em que a taxa de contribuição dos trabalhadores e reformados foi aumentada para 2,25%. O plano atual prevê que a taxa de contribuição da entidade empregadora permaneça em 1,25% em 2014, embora seja anulada nos custos globais orçamentais dos sistemas existentes - ADSE, ADM (Forças Armadas) e SAD (Serviços de Segurança) - através da transferência de recursos quer para o SNS (em contrapartida pela prestação de serviços, nomeadamente farmacêuticos) quer para o Estado. A taxa de contribuição dos trabalhadores e dos reformados será aumentada para 3,5%, em 2014. Esta medida pretende acelerar o processo de autofinanciamento.</p>
Introdução	<p>Sistema de Saúde – Formação de preço e comparticipação de medicamentos</p> <p>3.31. Relativamente à monitorização mensal da despesa com medicamentos é definido que a despesa pública global nesta área não deverá exceder 1% do PIB em 2014 (este limite é idêntico ao anteriormente estabelecido para 2013).</p>

Fontes: Comissão Europeia (“The Economic Adjustment Programme for Portugal – Eight and Ninth Review”, *Occasional Papers*, n.º 164, novembro de 2013; “The Economic Adjustment Programme for Portugal – Tenth Review”, *Occasional Papers*, n.º 171, fevereiro de 2014) e Fundo Monetário Internacional (“Eighth and ninth reviews under the extended arrangement and request for waivers of applicability of end-September performance criteria”, Country Report n.º 13/324; “Tenth review under the extended arrangement and request for waivers of applicability of end-December performance criteria”, Country Report n.º 14/56).

Anexo I

Síntese do conjunto das alterações que foram efetuadas ao “Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica” nos seguintes pontos: 1. Política Orçamental e 3. Medidas orçamentais estruturais.

Legenda:

Texto a azul – assinala o texto introduzido.

Texto a vermelho – assinala o texto suprimido.

8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013		10.ª Atualização do MoU 20 de fevereiro de 2014	
§ 1. Política Orçamental	§ 1. Política Orçamental	§ 1. Política Orçamental	§ 1. Política Orçamental
Objetivos	Objetivos	Objetivos	Objetivos
Reduzir o défice das Administrações Públicas para 5,5% do PIB em 2013, 4% do PIB em 2014 e 2,5% do PIB em 2015, através de medidas estruturais de elevada qualidade, minimizando, ao mesmo tempo, o impacto da consolidação nos grupos mais vulneráveis. No médio prazo, o processo de consolidação orçamental será mantido até se atingir uma posição de equilíbrio orçamental, nomeadamente através da contenção da despesa. Será prosseguida uma política fiscal favorável ao crescimento, através, entre outras medidas, de uma profunda reforma da tributação sobre as empresas, com vista a promover o investimento e a competitividade.	Reduzir o défice das Administrações Públicas para 5,5% do PIB em 2013, 4% do PIB em 2014 e 2,5% do PIB em 2015, através de medidas estruturais de elevada qualidade, minimizando, ao mesmo tempo, o impacto da consolidação nos grupos mais vulneráveis. No médio prazo, o processo de consolidação orçamental será mantido até se atingir uma posição de equilíbrio orçamental, nomeadamente através da contenção da despesa. Será prosseguida uma política fiscal favorável ao crescimento, através, entre outras medidas, de uma profunda reforma da tributação sobre as empresas, com vista a promover o investimento e a competitividade.	Reduzir o défice das Administrações Públicas para 5,5% do PIB em 2013, 4% do PIB em 2014 e 2,5% do PIB em 2015, através de medidas estruturais de elevada qualidade, minimizando, ao mesmo tempo, o impacto da consolidação nos grupos mais vulneráveis. No médio prazo, o processo de consolidação orçamental será mantido até se atingir uma posição de equilíbrio orçamental, nomeadamente através da contenção da despesa. Será prosseguida uma política fiscal favorável ao crescimento, através, entre outras medidas, de uma profunda reforma da tributação sobre as empresas, com vista a promover o investimento e a competitividade.	Reduzir o défice das Administrações Públicas para 5,5% do PIB em 2013, 4% do PIB em 2014 e 2,5% do PIB em 2015, através de medidas estruturais de elevada qualidade, minimizando, ao mesmo tempo, o impacto da consolidação nos grupos mais vulneráveis. No médio prazo, o processo de consolidação orçamental será mantido até se atingir uma posição de equilíbrio orçamental, nomeadamente através da contenção da despesa. Será prosseguida uma política fiscal favorável ao crescimento, através, entre outras medidas, de uma profunda reforma da tributação sobre as empresas, com vista a promover o investimento e a competitividade.
Política orçamental em 2013	Política orçamental em 2013	Política orçamental em 2013	Política orçamental em 2013
1.1 1.1. O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 5,5% do PIB, valor apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC95) [T4-2013]. Nota: Em 2013, as operações relacionadas com o plano de apoio e reestruturação do setor bancário no âmbito do Programa não serão tidas em conta para a avaliação do cumprimento do objetivo estabelecido no programa para o défice das Administrações Públicas.	1.1 1.1. O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 5,5% do PIB, valor apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC95) [T4-2013]. Nota: Em 2013, as operações relacionadas com o plano de apoio e reestruturação do setor bancário no âmbito do Programa não serão tidas em conta para a avaliação do cumprimento do objetivo estabelecido no programa para o défice das Administrações Públicas.	1.1 1.1. O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 5,5% do PIB, valor apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC95) [T4-2013]. Nota: Em 2013, as operações relacionadas com o plano de apoio e reestruturação do setor bancário no âmbito do Programa não serão tidas em conta para a avaliação do cumprimento do objetivo estabelecido no programa para o défice das Administrações Públicas.	1.1 1.1. O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 5,5% do PIB, valor apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC95) [T4-2013]. Nota: Em 2013, as operações relacionadas com o plano de apoio e reestruturação do setor bancário no âmbito do Programa não serão tidas em conta para a avaliação do cumprimento do objetivo estabelecido no programa para o défice das Administrações Públicas.
1.2 1.2. Durante o ano , o desempenho na consecução da meta do défice orçamental para 2013 será avaliado por referência às metas trimestrais (acumuladas) para o saldo orçamental das Administrações Públicas na ótica de caixa, estabelecidas no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (MPEF), conforme definido no Memorando Técnico de Entendimento (MTE), sem prejuízo dos objetivos definidos para o défice para 2013, apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC 95) [T3 e T4-2013].	1.2 1.2. O desempenho na consecução da meta do défice orçamental para 2013 será avaliado por referência à meta para o saldo orçamental das Administrações Públicas na ótica de caixa, estabelecidas no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (MPEF), conforme definido no Memorando Técnico de Entendimento (MTE), sem prejuízo dos objetivos definidos para o défice para 2013, apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC 95) [T3 e T4-2013].	1.2 1.2. O desempenho na consecução da meta do défice orçamental para 2013 será avaliado por referência à meta para o saldo orçamental das Administrações Públicas na ótica de caixa, estabelecidas no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (MPEF), conforme definido no Memorando Técnico de Entendimento (MTE), sem prejuízo dos objetivos definidos para o défice para 2013, apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC 95) [T3 e T4-2013].	1.2 1.2. O desempenho na consecução da meta do défice orçamental para 2013 será avaliado por referência à meta para o saldo orçamental das Administrações Públicas na ótica de caixa, estabelecidas no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (MPEF), conforme definido no Memorando Técnico de Entendimento (MTE), sem prejuízo dos objetivos definidos para o défice para 2013, apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC 95) [T3 e T4-2013].
1.3 1.3. Durante o segundo semestre de 2013, o Governo compromete-se a implementar rigorosamente a Lei do Orçamento do Estado para 2013, alterada pela Lei do Orçamento Retificativo.	[Texto suprimido]	[Texto suprimido]	[Texto suprimido]
1.4 1.4. A execução orçamental tem sido suportada por um sólido desempenho das receitas fiscais do Estado e um rigoroso controlo na execução de algumas rubricas da despesa. Todavia, no final de setembro, foram identificados alguns desvios em relação ao Orçamento Retificativo, incluindo uma injeção de capital no BANIF (equivalente a 0,4% do PIB), que não será tida em conta para efeitos do programa. Os restantes desvios decorrem da não concretização das poupanças esperadas com a reprogramação dos fundos comunitários e de atrasos na concessão de infraestruturas portuárias (com efeito temporário), bem como de outros fatores, como o desempenho menos favorável da receita não fiscal e da receita contributiva para o sistema de pensões da Caixa Geral de Aposentações e o aumento das despesas com pessoal. Após a utilização da dotação provisional (0,3% do PIB), estima-se que estes desvios terão um efeito líquido no aumento do défice de 0,5% do PIB em 2013. Para assegurar o cumprimento do limite de 5,5% do PIB para o défice orçamental, o Governo adotou um conjunto de medidas corretivas, incluindo, nomeadamente, a redução dos fundos disponíveis para investimento e um controlo mais apertado dos consumos intermédios dos ministérios. O Governo aprovou ainda um regime excecional de regularização de dívidas fiscais e à segurança social, comprometendo-se ao mesmo tempo a não voltar a recorrer a este tipo de medidas e a reforçar o combate à fraude e evasão fiscais.	[Texto suprimido]	[Texto suprimido]	[Texto suprimido]
Política orçamental em 2014	Política orçamental em 2014	Política orçamental em 2014	Política orçamental em 2014
1.5 1.5. O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 4% do PIB em 2014 [T4-2014].	1.3 1.3. O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 4% do PIB em 2014 e impedir a acumulação de pagamentos em atraso .	1.3 1.3. O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 4% do PIB em 2014 e impedir a acumulação de pagamentos em atraso .	1.3 1.3. O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 4% do PIB em 2014 e impedir a acumulação de pagamentos em atraso .
1.6 1.6. Durante o ano, o desempenho será avaliado por referência às metas trimestrais (acumuladas) para o saldo das Administrações Públicas na ótica de caixa, estabelecidas no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (MPEF), conforme definido no Memorando de Técnico Entendimento (MTE), sem prejuízo dos objetivos definidos para o défice de 2014, apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC 95) [T1 e T2-2014].	1.4 1.4. Durante o ano, o desempenho será avaliado por referência às metas trimestrais (acumuladas) para o saldo das Administrações Públicas na ótica de caixa, estabelecidas no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (MPEF), conforme definido no Memorando de Técnico Entendimento (MTE), sem prejuízo dos objetivos definidos para o défice de 2014, apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC 95) [T1 e T2-2014].	1.4 1.4. Durante o ano, o desempenho será avaliado por referência às metas trimestrais (acumuladas) para o saldo das Administrações Públicas na ótica de caixa, estabelecidas no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (MPEF), conforme definido no Memorando de Técnico Entendimento (MTE), sem prejuízo dos objetivos definidos para o défice de 2014, apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC 95) [T1 e T2-2014].	1.4 1.4. Durante o ano, o desempenho será avaliado por referência às metas trimestrais (acumuladas) para o saldo das Administrações Públicas na ótica de caixa, estabelecidas no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (MPEF), conforme definido no Memorando de Técnico Entendimento (MTE), sem prejuízo dos objetivos definidos para o défice de 2014, apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC 95) [T1 e T2-2014].
1.7 1.7. A Lei do Orçamento do Estado para 2014 deverá garantir o cumprimento do limite de 4% do PIB para o défice das Administrações Públicas. As medidas abaixo apresentadas, equivalentes a 2,3% do PIB, serão implementadas no âmbito da Lei do Orçamento do Estado para 2014 [T4-2013]. Fundamentalmente, estas medidas são de natureza estrutural, sendo de notar que cerca de 80% do esforço de consolidação orçamental recairá em medidas do lado da despesa.	1.5 1.5. A Lei do Orçamento do Estado para 2014 e outra legislação de suporte deverá garantir o cumprimento do limite de 4% do PIB para o défice das Administrações Públicas. As medidas abaixo apresentadas, equivalentes a 2,3% do PIB, serão implementadas no âmbito da Lei do Orçamento do Estado para 2014 [T4-2013] e outra legislação de suporte . Fundamentalmente, estas medidas são de natureza estrutural, sendo de notar que cerca de 80% do esforço de consolidação orçamental recairá em medidas do lado da despesa.	1.5 1.5. A Lei do Orçamento do Estado para 2014 e outra legislação de suporte deverá garantir o cumprimento do limite de 4% do PIB para o défice das Administrações Públicas. As medidas abaixo apresentadas, equivalentes a 2,3% do PIB, serão implementadas no âmbito da Lei do Orçamento do Estado para 2014 [T4-2013] e outra legislação de suporte . Fundamentalmente, estas medidas são de natureza estrutural, sendo de notar que cerca de 80% do esforço de consolidação orçamental recairá em medidas do lado da despesa.	1.5 1.5. A Lei do Orçamento do Estado para 2014 e outra legislação de suporte deverá garantir o cumprimento do limite de 4% do PIB para o défice das Administrações Públicas. As medidas abaixo apresentadas, equivalentes a 2,3% do PIB, serão implementadas no âmbito da Lei do Orçamento do Estado para 2014 [T4-2013] e outra legislação de suporte . Fundamentalmente, estas medidas são de natureza estrutural, sendo de notar que cerca de 80% do esforço de consolidação orçamental recairá em medidas do lado da despesa.

8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013		10.ª Atualização do MoU 20 de fevereiro de 2014	
	<i>Análise da despesa pública</i>		<i>Análise da despesa pública</i>
1.8	1.8. O Orçamento do Estado para 2014 basear-se-á na análise da despesa pública realizada em 2013 com o objetivo de aumentar a eficiência e equidade da despesa pública. Esta análise visa, em particular, eliminar ineficiências nos serviços e entidades do setor público, reorientar os recursos para rubricas de despesa mais favoráveis ao crescimento e garantir a equidade social dos programas de despesas e a sustentabilidade das finanças públicas.	1.6	1.6. O Orçamento do Estado para 2014 baseia-se na análise da despesa pública realizada em 2013 com o objetivo de aumentar a eficiência e equidade da despesa pública. Esta análise visa, em particular, eliminar ineficiências nos serviços e entidades do setor público, reorientar os recursos para rubricas de despesa mais favoráveis ao crescimento e garantir a equidade social dos programas de despesas e a sustentabilidade das finanças públicas.
1.9	1.9. O conjunto de medidas estruturais de consolidação, que resultou da missão técnica de análise da despesa pública (public expenditure review), totalizará 3,1 mil milhões de euros, ou seja , 1,8% do PIB (líquida de IRS e contribuições sociais). Os custos de natureza temporária decorrentes do programa de rescisões por mútuo acordo contribuirão para limitar a poupança a 1,7% do PIB em 2014. Este conjunto de medidas assenta nos três pilares seguintes:	1.7	1.7. O conjunto de medidas estruturais de consolidação, que resultou da missão técnica de análise da despesa pública (public expenditure review), totaliza 1,8% do PIB (líquida de IRS e contribuições sociais). Os custos de natureza temporária decorrentes do programa de rescisões por mútuo acordo contribuirão para limitar a poupança a 1,7% do PIB em 2014. Este conjunto de medidas assenta nos três pilares seguintes:
	i. Contenção da despesa pública com pessoal através da (i) redução do número de trabalhadores do setor público, nomeadamente em subsectores específicos com excesso de funcionários, aumentando, simultaneamente, a percentagem de funcionários altamente qualificados; (ii) convergência do regime laboral do setor público com o do setor privado, no que diz respeito ao horário de trabalho, organização do tempo de trabalho e férias; e (iii) simplificação da política remuneratória, através da implementação de uma tabela remuneratória única e da racionalização da tabela de suplementos remuneratórios. A redução do número de funcionários públicos será concretizada, aplicando uma combinação de políticas, incluindo a alteração da regra de substituição do número de aposentados/reformados pela admissão de um novo trabalhador, programas de rescisões por mútuo acordo e o reforço da utilização do sistema de requalificação. A poupança em despesas com pessoal alcançada com estas medidas deverá totalizar cerca de 1,2 mil milhões de euros em termos brutos (720 milhões de euros, líquida de receita do IRS e contribuições sociais). No âmbito destas medidas transversais, é ainda de salientar que o reforço das contribuições dos beneficiários para os subsistemas de proteção na doença (ADSE, SAD e ADM) permitirá um aumento da receita de, pelo menos, 130 milhões de euros.		i. Contenção da despesa pública com pessoal através da (i) redução do número de trabalhadores do setor público, nomeadamente em subsectores específicos com excesso de funcionários, aumentando, simultaneamente, a percentagem de funcionários altamente qualificados; (ii) convergência do regime laboral do setor público com o do setor privado, no que diz respeito ao horário de trabalho, organização do tempo de trabalho e férias; e (iii) revisão da tabela salarial e simplificação da política remuneratória, através da implementação de uma tabela remuneratória única e da racionalização da tabela de suplementos remuneratórios. A redução do número de funcionários públicos será concretizada, aplicando uma combinação de políticas, incluindo a alteração da regra de substituição do número de aposentados/reformados pela admissão de um novo trabalhador, programas de rescisões por mútuo acordo e o reforço da utilização do sistema de requalificação. Em particular, na sequência dos programas recentes de rescisões amigáveis para trabalhadores com baixas qualificações e professores, deverão ser lançados outros programas direcionados para situações de sobre emprego em setores específicos. Relativamente à política de remunerações, a revisão salarial consagrada na Lei do Orçamento do Estado tem sido feita de um modo progressivo, assegurando a proteção dos trabalhadores com menores rendimentos. A poupança em despesas com pessoal alcançada com estas medidas deverá totalizar cerca de 1,2 mil milhões de euros em termos brutos (720 milhões de euros, líquida de receita do IRS e contribuições sociais). No âmbito destas medidas transversais, é ainda de salientar que o reforço das contribuições dos beneficiários para os subsistemas de proteção na doença (ADSE, SAD e ADM) será aumentado para uma taxa de contribuição de 3,5% (para trabalhadores e pensionistas). Esta medida, que visa antecipar o autofinanciamento destes sistemas, irá gerar receitas adicionais em 2014 de pelo menos 290 M€.
	ii. Uma reforma profunda do sistema de pensões assente nos princípios de equidade e progressividade para proteger os pensionistas que auferem as pensões mais baixas. Em particular, a reforma terá em consideração a necessidade de reduzir as disparidades que existem atualmente entre o regime dos funcionários públicos (Caixa Geral de Aposentações), e o Regime Geral Contributivo da Segurança Social, com vista a melhorar a equidade do sistema de pensões, bem como a necessidade de reavaliar a sustentabilidade do sistema, tendo em conta a evolução demográfica. Neste sentido, a reforma incidirá sobre três elementos principais: (i) aumento efetivo da idade legal de reforma de 65 para 66 anos (através do ajustamento do fator de sustentabilidade); (ii) convergência das regras e pensões do sistema de pensões do setor público (Caixa Geral de Aposentações), com as do Regime Geral Contributivo da Segurança Social, salvaguardando as pensões inferiores a um determinado valor mínimo, que aumenta com a idade do beneficiário, e evitando a dupla penalização dos beneficiários de pensões inferiores a 5030 euros sujeitas à contribuição extraordinária de solidariedade, e (iii) racionalização das pensões de sobrevivência da Caixa Geral de Aposentações e do Regime Geral Contributivo da Segurança Social, em particular nos casos de acumulação com outras pensões. Estas medidas representam uma poupança adicional de cerca de 700 milhões de euros em termos brutos (ou seja, uma poupança líquida de cerca de 600 milhões de euros).		ii. Limitar a despesa pública com pensões, dada a necessidade de reavaliar a sua sustentabilidade, na sequência das alterações demográficas, protegendo simultaneamente os pensionistas com menores rendimentos: (i) aumento efetivo da idade legal de reforma de 65 para 66 anos (através do ajustamento do fator de sustentabilidade); (ii) a continuação da "contribuição extraordinária de solidariedade" progressiva sobre as pensões, redesenhada no sentido de reduzir o limiar a partir do qual é aplicada (i.e. redução de 1350€/mês para 1000€/mês) e os limites a partir dos quais as maiores taxas de contribuição são aplicadas, e (iii) racionalização das pensões de sobrevivência da Caixa Geral de Aposentações e do Regime Geral Contributivo da Segurança Social, em particular nos casos de acumulação com outras pensões. Adicionalmente, as subvenções dos políticos serão também reduzidas. Estas medidas representam cortes de despesa e acréscimos de receita de cerca de 450 milhões de euros em termos brutos em 2014 (ou seja, uma poupança líquida de cerca de 380 milhões de euros). Adicionalmente, uma medida de médio ou longo prazo sobre os sistemas de pensões será desenvolvida durante 2014, em linha com a decisão do Tribunal Constitucional. A verificação deste processo será feita durante a [décima primeira avaliação].
	iii. Poupanças adicionais serão geradas através de uma combinação de reformas setoriais, identificadas pelos ministérios no âmbito do processo bottom-up de elaboração do orçamento, entre as quais se destacam a redução seletiva de efetivos (nomeadamente através da não renovação dos contratos a termo certo), poupanças adicionais nos consumos intermédios e no investimento e a redução das transferências. No setor da educação, a racionalização da rede escolar e a aproximação do rácio alunos/docente ao de outros países comparáveis contribuirão para atingir estes objetivos. A reforma hospitalar e a otimização de custos contribuirão para garantir poupanças no setor da saúde. A poupança bruta obtida com as reformas setoriais deverá atingir cerca de 1850 milhões de euros (1650 milhões em termos líquidos).		iii. Poupanças adicionais serão geradas através de uma combinação de reformas setoriais, identificadas pelos ministérios no âmbito do processo bottom-up de elaboração do orçamento, entre as quais se destacam a redução seletiva de efetivos (nomeadamente através da não renovação dos contratos a termo certo), poupanças adicionais nos consumos intermédios e no investimento e a redução das transferências. No setor da educação, a racionalização da rede escolar e a aproximação do rácio alunos/docente ao de outros países comparáveis contribuirão para atingir estes objetivos. A reforma hospitalar e a otimização de custos contribuirão para garantir poupanças no setor da saúde. A poupança bruta e o acréscimo de receita obtida com as reformas setoriais deverá atingir cerca de 1,87 mil milhões de euros (1,67 mil milhões em termos líquidos).

8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013		10.ª Atualização do MoU 20 de fevereiro de 2014	
		1.8	1.8 A concretização destas poupanças depende criticamente do respeito pelos limites de despesa definidos para cada ministério. Esta condição será monitorizada de perto através de reporte mensal ao Conselho de Ministros, em particular quanto às metas de redução da força de trabalho do setor público por ministério.
1.10	1.10. Os processos legislativos necessários à implementação das reformas identificadas na sequência da missão técnica de análise da despesa pública estão já em curso ou serão iniciados de acordo com o calendário seguinte. A portaria que regulamenta o programa de rescisões por mútuo acordo para os trabalhadores menos qualificados já se encontra em vigor, prevendo-se o lançamento de programas similares , nomeadamente para os docentes [final de novembro de 2013]. A lei que estabelece o aumento do horário de trabalho na Função Pública para as 40 horas semanais, em vigor no setor privado, já foi aprovada, mas está a ser apreciada pelo Tribunal Constitucional. O projeto da nova lei sobre o sistema de requalificação (remodelação do regime de mobilidade especial), bem como a proposta de lei visando a convergência do sistema de pensões público com o sistema de pensões privado estão pendentes da aprovação pela Assembleia da República. A proposta de lei relativa à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas será apresentada à Assembleia da República até ao [final de outubro de 2013]. A reforma relativa à Tabela Remuneratória Única e a redução dos suplementos remuneratórios entrarão em vigor até [1 de janeiro de 2014], sendo implementadas através de disposição orçamental. Um relatório visando uma reforma mais profunda da tabela única de suplementos remuneratórios deverá ser finalizado até ao [14-2013]. A proposta de lei visando o aumento da idade da reforma será apresentada na Assembleia da República até [outubro de 2013].	1.9	1.9. Além da Lei do Orçamento de Estado , os processos legislativos necessários à implementação das reformas identificadas na sequência da missão técnica de análise da despesa pública serão levados a cabo de acordo com o calendário seguinte. A portaria que regulamenta o programa de rescisões por mútuo acordo para os professores já se encontra em vigor, prevendo-se o lançamento de outros programas até [janeiro de 2014]. A proposta de lei relativa à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas que consolida várias medidas que visam alinhar o regime publico de emprego com as regras do setor privado foi apresentada à Assembleia da República e deverá ser publicada no [1-2014]. A implementação de uma tabela única de suplementos é esperada até junho de 2014 e a tabela remuneratória única até ao final de 2014. As alterações necessárias ao aumento da idade da reforma foram submetidas ao Parlamento em outubro de 2013 e as alterações entraram em vigor em 1 de janeiro de 2014. A legislação existente sobre as pensões da CGA deverá ser alterada até janeiro de 2014 para garantir que as novas regras do fator de sustentabilidade e por conseguinte o aumento da idade da reforma também se aplicam efetivamente a este regime.
	<i>Outras medidas orçamentais</i>		<i>Outras medidas orçamentais</i>
1.11	1.11. Para compensar o impacto negativo da execução orçamental de 2013 e garantir o cumprimento do limite de 4% do PIB para o défice orçamental, o Governo implementará ainda as seguintes medidas estruturais de consolidação orçamental do lado da receita, equivalentes a cerca de 0,4% do PIB: - Medidas de natureza fiscal e contributiva (500 milhões de euros): aumento da taxa de tributação autónoma em sede de IRC aplicável às viaturas automóveis detidas pelas empresas; maior nivelamento da tributação de diferentes formas de tabaco e aumento do imposto sobre o tabaco, bem como do imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas; introdução de um adicional de IUC incidente sobre as viaturas ligeiras de passageiros movidas a gasóleo; cessação da isenção concedida aos fundos de investimento imobiliário e aos fundos de pensões em sede de IMI e IMT; aumento da contribuição sobre o setor bancário; introdução do regime de tributação aplicável ao exercício da atividade de jogos e apostas online e do respetivo regime de concessão; aumento das contribuições para a segurança social dos membros dos órgãos estatutários através do alargamento da base contributiva que deixa de ter um limite máximo. - Outras receitas: criação de uma contribuição sobre o setor energético (garantindo uma receita de 100 milhões de euros, destinando-se a parte que exceda este montante à redução do défice tarifário); e introdução de uma taxa de utilização do espectro pelos media (10 milhões de euros).	1.10	1.10. O Governo implementará através da Lei do Orçamento do Estado ou legislação de suporte as seguintes medidas estruturais de consolidação orçamental do lado da receita, equivalentes a cerca de 0,4% do PIB: - Medidas de natureza fiscal e contributiva (515 milhões de euros): aumento da taxa de tributação autónoma em sede de IRC aplicável às viaturas automóveis detidas pelas empresas; maior nivelamento da tributação de diferentes formas de tabaco e aumento do imposto sobre o tabaco, bem como do imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas; introdução de um adicional de IUC incidente sobre as viaturas ligeiras de passageiros movidas a gasóleo; redução da isenção concedida aos fundos de investimento imobiliário e aos fundos de pensões em sede de IMI e IMT; aumento da contribuição sobre o setor bancário; introdução do regime de tributação aplicável ao exercício da atividade de jogos e apostas online e do respetivo regime de concessão; aumento das contribuições para a segurança social dos membros dos órgãos estatutários através do alargamento da base contributiva que deixa de ter um limite máximo. - Outras receitas: criação de uma contribuição sobre o setor energético (garantindo uma receita de 100 milhões de euros, destinando-se a parte que exceda este montante à redução do défice tarifário); e introdução de uma taxa de utilização do espectro pelos media (10 milhões de euros).
1.12	1.12. É ainda de salientar um conjunto de medidas pontuais de redução do défice (equivalentes a 0,2% do PIB), que contribuirão para o cumprimento do objetivo estabelecido para o défice, devendo mais do que compensar os custos excecionais decorrentes dos programas de rescisões por mútuo acordo no setor público. Estas medidas incluem, nomeadamente, a transferência para o Estado do sistema de saúde dos CTT (180 milhões de euros), a venda da concessão de exploração de um porto e de uma empresa de silos portuários (170 milhões de euros), bem como dividendos extraordinários decorrentes da venda de reservas petrolíferas excedentárias (60 milhões de euros).	1.11	1.11. É ainda de salientar um conjunto de medidas pontuais de redução do défice (equivalentes a 0,2% do PIB), que contribuirão para o cumprimento do objetivo estabelecido para o défice, devendo mais do que compensar os custos excecionais decorrentes dos programas de rescisões por mútuo acordo no setor público. Estas medidas incluem, nomeadamente, a transferência para o Estado do sistema de saúde dos CTT (180 milhões de euros), a venda da concessão de exploração de um porto e de uma empresa de silos portuários (170 milhões de euros), bem como dividendos extraordinários decorrentes da venda de reservas petrolíferas excedentárias (60 milhões de euros).
1.13	1.13. A "contribuição extraordinária de solidariedade" progressiva em matéria de pensões, introduzida em 2013, continuará a ser aplicada. Em 2014, a medida vai ser adaptada para ter em conta o impacto cumulativo de outras medidas em matéria de pensões.		[Texto suprimido]
1.14	1.14. O Orçamento do Estado também promove uma reforma profunda e abrangente do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas, visando promover a simplificação e reforçar a internacionalização e competitividade das empresas portuguesas. As principais medidas desta reforma incluem a redefinição da base tributável, a redução da taxa legal de IRC e a reavaliação dos benefícios fiscais. A reforma prevê ainda a criação de um regime simplificado para as empresas de dimensão reduzida, a simplificação das obrigações acessórias, o reforço do princípio fiscal da territorialidade, o aumento do prazo de reporte de prejuízos fiscais e o reforço das regras de limitação da dedutibilidade de gastos de financiamento. Esta reforma será implementada no âmbito da lei orçamental existente, em conformidade com as metas de consolidação orçamental.	1.12	1.12. O Governo também promove uma reforma profunda e abrangente do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas, visando promover a simplificação e reforçar a internacionalização e competitividade das empresas portuguesas. As principais medidas desta reforma incluem a redefinição da base tributável, a redução da taxa legal de IRC e a reavaliação dos benefícios fiscais. A reforma prevê ainda a criação de um regime simplificado para as empresas de dimensão reduzida, a simplificação das obrigações acessórias, o reforço do princípio fiscal da territorialidade, o aumento do prazo de reporte de prejuízos fiscais e o reforço das regras de limitação da dedutibilidade de gastos de financiamento. Esta reforma será implementada no âmbito da lei orçamental existente, em conformidade com as metas de consolidação orçamental.

8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013		10.ª Atualização do MoU 20 de fevereiro de 2014	
1.15	1.15. Mantém-se a regra de congelamento dos benefícios fiscais, aos níveis central, regional e local.	1.13	1.13. Mantém-se a regra de congelamento dos benefícios fiscais, aos níveis central, regional e local.
1.16	1.16. Intensificação do combate à fraude e evasão fiscais e à economia informal no âmbito dos diversos impostos, nomeadamente através do reforço dos recursos afetos à inspeção tributária e da monitorização do novo regime de faturação eletrónica do IVA.	1.14	1.14. Intensificação do combate à fraude e evasão fiscais e à economia informal no âmbito dos diversos impostos, nomeadamente através do reforço dos recursos afetos à inspeção tributária e da monitorização do novo regime de faturação eletrónica do IVA. Um estudo sobre a economia informal no mercado da habitação será levado a cabo até à [décima segunda avaliação] tendo em vista procurar modos de reduzir a evasão fiscal nos rendimentos de propriedade.
	-	1.15	1.15. No caso de se materializarem riscos orçamentais adversos, legais ou outros, o Governo irá implementar, após consulta dos técnicos da CE/BCE/FMI, medidas compensatórias de elevada qualidade com vista a atingir a meta orçamental acordada.
	-		<i>Política orçamental em 2015</i>
	-	1.16	1.16. O Governo irá alcançar um défice orçamental igual ou inferior a 2,5% do PIB em 2015 e impedir a acumulação de pagamentos em atraso.
	-	1.17	1.17. A estratégia para alcançar a meta será sustentada pelo documento da Reforma do Estado que tem um enfoque na sustentabilidade da segurança social, na reforma da administração pública e na maior eficiência na saúde, educação e fiscalidade ambiental. Encontram-se em curso consultas alargadas com os parceiros políticos e sociais para definir e lançar as reformas. O progresso neste processo será analisado na [décima primeira avaliação] e as medidas identificadas serão refletidas no Documento de Estratégia Orçamental de 2014. Para cumprir com as exigências orçamentais da UE, este documento deverá também fornecer detalhe sobre o planeamento orçamental a médio prazo.

3. Medidas orçamentais estruturais

Objetivos	Objetivos
<p>Melhorar a eficiência da administração pública através da eliminação de redundâncias, simplificação de procedimentos e reorganização de serviços; regular a criação e o funcionamento de todas as entidades públicas, incluindo empresas do SEE, PPP, fundações e associações; recentrar as atividades destas entidades nos objetivos essenciais da política pública e melhorar a respetiva relação custo-eficiência e sustentabilidade orçamental; melhorar o processo orçamental, incluindo através da adoção das novas leis das finanças regionais e locais; melhorar a gestão de riscos, a responsabilização, o reporte e a monitorização em todas as áreas da administração pública. As medidas do Governo basear-se-ão nas recomendações das missões de assistência técnica da UE/FMI.</p>	<p>Melhorar a eficiência da administração pública através da eliminação de redundâncias, simplificação de procedimentos e reorganização de serviços; regular a criação e o funcionamento de todas as entidades públicas, incluindo empresas do SEE, PPP, fundações e associações; recentrar as atividades destas entidades nos objetivos essenciais da política pública e melhorar a respetiva relação custo-eficiência e sustentabilidade orçamental; melhorar o processo orçamental, incluindo através da adoção das novas leis das finanças regionais e locais; melhorar a gestão de riscos, a responsabilização, o reporte e a monitorização em todas as áreas da administração pública. As medidas do Governo basear-se-ão nas recomendações das missões de assistência técnica da UE/FMI.</p>
<p>Quadro de Gestão Financeira Pública <i>Reporte e monitorização</i></p>	<p>Quadro de Gestão Financeira Pública <i>Reporte e monitorização</i></p>
<p>3.1 3.1. Publicar [anualmente, como parte integrante do Orçamento do Estado], um relatório abrangente sobre riscos orçamentais. Este relatório identificará os riscos orçamentais gerais e as responsabilidades contingentes específicas às quais a Administração Pública possa estar exposta, incluindo as que decorram de Parcerias Público-Privadas (PPP), empresas do SEE e garantias prestadas aos bancos. Será disponibilizada assistência técnica, se necessário.</p>	<p>[Texto suprimido]</p>
<p>3.2 Publicar [anualmente, como parte integrante do Orçamento do Estado], um relatório sobre a despesa fiscal. Este relatório definirá uma metodologia precisa para estimar e avaliar a despesa fiscal, em conformidade com as melhores práticas internacionais e abrangerá as administrações central, regional e local.</p>	<p>3.1 Publicar anualmente um relatório sobre a despesa fiscal, fazendo parte integrante do Orçamento do Estado. Este relatório definirá uma metodologia precisa para estimar e avaliar a despesa fiscal, em conformidade com as melhores práticas internacionais e abrangerá as administrações central, regional e local.</p>
<p>3.3 Reduzir o número de entidades orçamentais, a fim de limitar a fragmentação do orçamento e melhorar a eficácia da Administração Pública. Cumprir-se-á mais uma etapa desta reforma com a revisão da classificação das receitas próprias, a fim de aumentar as receitas da administração central até à [décima avaliação].</p>	<p>3.2 Reduzir o número de entidades orçamentais, a fim de limitar a fragmentação do orçamento e melhorar a eficácia da Administração Pública. Cumprir-se-á mais uma etapa desta reforma com a revisão da classificação das receitas próprias com o apoio técnico do FMI para aumentar as receitas da administração central até à [décima primeira avaliação].</p>
<p><i>Pagamentos em atraso</i></p>	<p><i>Pagamentos em atraso</i></p>
<p>3.4 O montante dos pagamentos em atraso a fornecedores domésticos deverá sofrer uma redução significativa até ao final do período de vigência do programa. Uma parte significativa dos pagamentos em atraso foi já reduzida, em conformidade com os critérios definidos na estratégia de pagamentos. Durante todo o processo, a Inspeção Geral de Finanças (IGF) verificará a conformidade do sistema de controlo de compromissos através de auditorias, seguindo uma abordagem baseada no risco [em curso].</p>	<p>3.3 O montante dos pagamentos em atraso a fornecedores domésticos deverá sofrer uma redução significativa até ao final do período de vigência do programa. Uma parte significativa dos pagamentos em atraso foi já reduzida, em conformidade com os critérios definidos na estratégia de pagamentos. Durante todo o processo, a Inspeção Geral de Finanças (IGF) verificará a conformidade do sistema de controlo de compromissos através de auditorias, seguindo uma abordagem baseada no risco [Em curso]. Para o conjunto de entidades públicas selecionadas - incluindo alguns dos grandes hospitais - que enfrentem desequilíbrios financeiros estruturais, serão desenvolvidos programas direcionados para a promoção da sua sustentabilidade financeira [até final de fevereiro]. A Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso será aplicada na íntegra, com alguns ajustamentos técnicos, a todas as entidades públicas - incluindo entidades sob programas direcionados - para reduzir a zero a acumulação líquida de pagamentos em atraso, em linha com a meta indicativa contínua no âmbito do programa. Será criada uma unidade específica do Ministério das Finanças, reportando diretamente ao Secretário de Estado do Orçamento, responsável pelos pagamentos em atraso no setor público.</p>
<p>3.5 A IGF reforçará ainda a verificação dos pagamentos em atraso e sistemas de controlo de compromissos da administração local. Os desembolsos ao abrigo do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) só serão efetuados depois de a IGF ter comprovado o bom funcionamento do sistema de controlo de compromissos. A transparência na utilização da linha de crédito disponibilizada será assegurada através da publicação mensal dos montantes emprestados, desembolsados e utilizados para a regularização dos pagamentos em atraso e de outros passivos, relativamente a cada município, no âmbito do PAEL [em curso].</p>	<p>3.4 A IGF reforçará ainda a verificação dos pagamentos em atraso e sistemas de controlo de compromissos da administração local. Os desembolsos ao abrigo do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) só serão efetuados depois de a IGF ter comprovado o bom funcionamento do sistema de controlo de compromissos. A transparência na utilização da linha de crédito disponibilizada será assegurada através da publicação mensal dos montantes emprestados, desembolsados e utilizados para a regularização dos pagamentos em atraso e de outros passivos, relativamente a cada município, no âmbito do PAEL [Em curso].</p>
<p><i>Enquadramento Orçamental</i></p>	<p><i>Enquadramento Orçamental</i></p>
<p>3.6 Publicar [anualmente, em abril], um Documento de Estratégia Orçamental para as Administrações Públicas. Este documento, que especificará as previsões económicas e orçamentais de médio prazo a quatro anos e os custos de novas decisões políticas no mesmo horizonte temporal, estará em conformidade com o Pacto de Estabilidade e Crescimento. Os orçamentos incluirão a reconciliação das revisões das previsões orçamentais a quatro anos decorrentes das decisões políticas e das alterações dos parâmetros, como, por exemplo, decisões de política económica, alterações do cenário macroeconómico.</p>	<p>3.5 Publicar [anualmente, em abril], um Documento de Estratégia Orçamental para as Administrações Públicas. Este documento, que especificará as previsões económicas e orçamentais de médio prazo a quatro anos e os custos de novas decisões políticas no mesmo horizonte temporal, estará em conformidade com o Pacto de Estabilidade e Crescimento. Os orçamentos incluirão a reconciliação das revisões das previsões orçamentais a quatro anos decorrentes das decisões políticas e das alterações dos parâmetros, como, por exemplo, decisões de política económica, alterações do cenário macroeconómico.</p>

8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013	10.ª Atualização do MoU 20 de fevereiro de 2014
<p>3.7 3.7. Proceder à alteração da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) com vista a melhorar os procedimentos orçamentais e as regras de gestão orçamental, bem como reforçar a responsabilização, a transparência e a simplificação, e ainda à transposição integral da legislação europeia relevante. O Grupo Técnico de Revisão da LEO apresentará um relatório de avaliação, identificando os aspetos positivos e negativos da LEO e propondo as alterações legislativas consideradas necessárias, incluindo uma nova estrutura para a lei [T4-2013]. A proposta de lei de alteração da Lei de Enquadramento Orçamental será apresentada à Assembleia da República até ao [T1-2014].</p>	<p>3.6 3.6. A Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) será alterada para transpor totalmente a legislação relevante da UE até [T1-2014]. O Grupo Técnico de Revisão da LEO apresentará um relatório de avaliação, identificando os aspetos positivos e negativos da LEO e propondo sugestões para a nova legislação [T4-2013]. Em janeiro de 2014, as autoridades irão ser envolvidas numa consulta alargada com todos os stakeholders relevantes para discutir os elementos chave da nova legislação, nomeadamente a racionalização da afetação da dotação orçamental, fortalecendo as relações de responsabilização e proporcionando uma visão de médio e longo prazo para as finanças públicas. Os aspetos chave e a estrutura da nova Lei serão anunciados até [abril 2014]. Como parte deste esforço, será realizada pelo FMI uma Avaliação da Transparência Orçamental até ao final do programa, o qual será tornado público.</p>
<p>3.8 Paralelamente à alteração da Lei de Enquadramento Orçamental, as autoridades portuguesas irão identificar as alterações operacionais necessárias para garantir a sua plena aplicação, estabelecendo claramente prazos e responsabilidades, e definir pormenorizadamente as características do enquadramento orçamental de médio prazo, processos de tomada de decisões e de definição de prioridades, regras de carry-over, controlo de compromissos, e uma dotação provisional adequada e regras de acesso às mesmas. Uma proposta de plano de ação será apresentada aquando da [décima primeira avaliação] e concluída até ao [T1-2014].</p>	<p>[Texto suprimido]</p>
<p>3.9 O Governo compromete-se a garantir que as medidas para implementar o novo enquadramento orçamental a nível da Administração Central sejam também aplicadas a nível regional e local. Serão criadas estruturas adequadas de acompanhamento, reporte orçamental e controlo de compromissos [em curso].</p>	<p>3.7 O Governo compromete-se a garantir que as medidas para implementar o novo enquadramento orçamental a nível da Administração Central sejam também aplicadas a nível regional e local. Serão criadas estruturas adequadas de acompanhamento, reporte orçamental e controlo de compromissos [Em curso].</p>
<p>3.10 O programa de assistência financeira à Região Autónoma da Madeira (RAM), que está em total conformidade com o Memorando de Entendimento (MECPE), será implementado. O Governo português irá acompanhar a implementação do programa e elaborar relatórios trimestrais que deverão estar concluídos antes das avaliações do MECPE [em curso].</p>	<p>3.8 O programa de assistência financeira à Região Autónoma da Madeira (RAM), que está em total conformidade com o Memorando de Entendimento (MECPE), será implementado. O Governo português irá acompanhar a implementação do programa e elaborar relatórios trimestrais que deverão estar concluídos antes das avaliações do MECPE [Em curso].</p>
<p><i>Parcerias Público-Privadas</i></p>	<p><i>Parcerias Público-Privadas</i></p>
<p>3.11 A renegociação dos contratos de PPP do setor rodoviário irá prosseguir de acordo com a estratégia apresentada pelo Governo e a revisão do enquadramento regulamentar, em particular no que se refere aos níveis de serviços, com vista a alcançar poupanças significativas, nomeadamente em 2013, bem como uma redução sustentável dos encargos para o Estado [em curso].</p>	<p>3.9 3.11. A renegociação dos contratos de PPP do setor rodoviário irá prosseguir de acordo com a estratégia apresentada pelo Governo e a revisão do enquadramento regulamentar, em particular no que se refere aos níveis de serviços, com vista a alcançar poupanças significativas, nomeadamente em 2013, bem como uma redução sustentável dos encargos para o Estado [em curso].</p>
<p>3.12 O Governo continuará a trabalhar no sentido de implementar o novo regime jurídico das PPP, garantir o bom funcionamento da nova Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), criada na dependência do Ministério das Finanças, e desenvolver os instrumentos necessários à gestão e acompanhamento global dos contratos de PPP. Não serão celebrados novos contratos de PPP enquanto não se encontrarem implementadas as medidas constantes do quadro institucional. A UTAP prestará apoio técnico ao Governo da Região Autónoma da Madeira no âmbito da renegociação dos contratos de PPP do setor rodoviário. As Regiões Autónomas serão incentivadas a estabelecer um quadro semelhante para a avaliação dos riscos orçamentais decorrentes da celebração de contratos de PPP ou de outros contratos relevantes de investimento público, bem como para o acompanhamento da respetiva execução [em curso].</p>	<p>3.10 3.12. O Governo continuará a trabalhar no sentido de implementar o novo regime jurídico das PPP, garantir o bom funcionamento da nova Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), criada na dependência do Ministério das Finanças, e desenvolver os instrumentos necessários à gestão e acompanhamento global dos contratos de PPP. Apenas serão lançadas PPP após terem sido efetuados os estudos sobre os seus custos e benefícios, e em total respeito com a Lei Quadro das Privatizações. Os técnicos da CE/BCE/FMI serão consultados ao longo do primeiro processo deste tipo. A UTAP prestará apoio técnico ao Governo da Região Autónoma da Madeira no âmbito da renegociação dos contratos de PPP do setor rodoviário. As Regiões Autónomas serão incentivadas a estabelecer um quadro semelhante para a avaliação dos riscos orçamentais decorrentes da celebração de contratos de PPP ou de outros contratos relevantes de investimento público, bem como para o acompanhamento da respetiva execução [em curso].</p>
<p>3.13 O Relatório Anual sobre Parcerias Público-Privadas e Concessões incluirá uma avaliação exaustiva dos riscos orçamentais decorrentes dos contratos de PPP e de concessão, bem como informações e análises setoriais, uma análise dos fluxos de crédito canalizados para as PPP através dos bancos (empréstimos e títulos, exceto ações) por setor de atividade, e uma avaliação de impacto sobre a atribuição de crédito e efeitos de crowding out. Esta última avaliação será elaborada em colaboração com o Banco de Portugal na medida em que a informação disponível nesta entidade o permita. Os dados deste relatório serão utilizados para a elaboração da análise de riscos orçamentais constante do Orçamento de Estado [T3-2013].</p>	<p>3.11 3.13. O Relatório Anual sobre Parcerias Público-Privadas e Concessões incluirá uma avaliação exaustiva dos riscos orçamentais decorrentes dos contratos de PPP e de concessão, bem como informações e análises setoriais, uma análise dos fluxos de crédito canalizados para as PPP através dos bancos (empréstimos e títulos, exceto ações) por setor de atividade, e uma avaliação de impacto, em ligação com o Banco de Portugal, sobre a atribuição de crédito e efeitos de crowding out. Os dados deste relatório serão utilizados para a elaboração da análise de riscos orçamentais constante do Orçamento de Estado [T4-2013].</p>
<p>Setor Empresarial do Estado</p>	<p>Setor Empresarial do Estado</p>
<p>3.14 As empresas do SEE que desenvolvem atividades comerciais deverão atingir o equilíbrio operacional [a partir do final de 2012], designadamente através de uma redução substancial dos custos operacionais e do aumento das receitas. Para o efeito, o Governo está a implementar uma estratégia de reestruturação abrangente do SEE através da revisão da estrutura de receitas e da prestação de serviços por parte das empresas do Setor Empresarial do Estado, com objetivos quantificados de redução dos custos, incluindo medidas visando o realinhamento de salários, a redução de efetivos e outras medidas adicionais que se revelem necessárias. O Governo está também a avaliar opções para fazer face ao elevado serviço da dívida das empresas do SEE, incluindo a Parpública [em curso].</p>	<p>3.12 3.14. As empresas do SEE que desenvolvem atividades comerciais deverão atingir o equilíbrio operacional [a partir do final de 2012], designadamente através de uma redução substancial dos custos operacionais e do aumento das receitas. Para o efeito, o Governo está a implementar uma estratégia de reestruturação abrangente do SEE através da revisão da estrutura de receitas e da prestação de serviços por parte das empresas do Setor Empresarial do Estado, com objetivos quantificados de redução dos custos, incluindo medidas visando o realinhamento de salários, a redução de efetivos e outras medidas adicionais que se revelem necessárias. O Governo está também a avaliar opções para fazer face ao elevado serviço da dívida das empresas do SEE, incluindo a Parpública [em curso].</p>

8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013		10.ª Atualização do MoU 20 de fevereiro de 2014	
3.15	3.15. Na sequência de uma avaliação exaustiva das tabelas salariais da administração pública, <u>será realizada uma análise equivalente para as empresas do SEE [T4-2013].</u>	3.13	3.13. Na sequência de uma avaliação exaustiva das tabelas salariais <u>e de suplementos remuneratórios</u> da administração pública, <u>serão realizados estudos aprofundados para o SEE nos diferentes setores de atividade de acordo com uma abordagem faseada: empresas do SEE do setor Transportes, REFER e Estradas de Portugal em [T1-2014] e outras empresas do SEE até [décima segunda avaliação].</u>
3.16	3.16. Serão adotadas medidas equivalentes em matéria de resultados operacionais, endividamento, reestruturação e governação relativamente às empresas do setor empresarial local e regional, em estrita conformidade com a autonomia administrativa consignada na lei. O relatório anual e os relatórios trimestrais sobre o Setor Empresarial do Estado avaliarão os progressos realizados a nível central e local no cumprimento destes objetivos. Relatórios anuais equivalentes serão elaborados pelas Regiões Autónomas. Os dados destes relatórios serão utilizados para a elaboração da análise de riscos orçamentais constante do Orçamento do Estado [em curso].	3.14	3.14. Serão adotadas medidas equivalentes em matéria de resultados operacionais, endividamento, reestruturação e governação relativamente às empresas do setor empresarial local e regional, em estrita conformidade com a autonomia administrativa consignada na lei. O relatório anual e os relatórios trimestrais sobre o Setor Empresarial do Estado avaliarão os progressos realizados a nível central e local no cumprimento destes objetivos. Relatórios anuais equivalentes serão elaborados pelas Regiões Autónomas. Os dados destes relatórios serão utilizados para a elaboração da análise de riscos orçamentais constante do Orçamento do Estado [em curso].
3.17	3.17. O Governo irá prosseguir a implementação da estratégia de reestruturação do setor da água e dos resíduos da Águas de Portugal (AdP) visando a entrada de capital privado e a adoção de práticas de gestão privada nas concessões [em curso].	3.15	3.15. O Governo irá prosseguir a implementação da estratégia de reestruturação do setor da água e dos resíduos da Águas de Portugal (AdP) visando a entrada de capital privado e a adoção de práticas de gestão privada nas concessões [em curso].
Privatizações		Privatizações	
3.18	3.18. O Governo prossegue a implementação do plano de privatizações ao abrigo da nova lei-quadro das privatizações, tendo sido já atingido o objetivo de receitas de privatizações de cerca de 5 mil milhões de euros. A venda da GALP e da restante participação minoritária na REN será realizada quando as condições de mercado melhorarem. A privatização ou concessão da operadora de transporte ferroviário de mercadorias, subsidiária da CP, CP Carga, será lançada logo que sejam adotadas medidas adicionais para aumentar o seu valor de mercado e, simultaneamente, reestabelecer o seu equilíbrio operacional. O concurso para a privatização da transportadora aérea nacional TAP será lançado assim que as condições de mercado melhorarem. <u>O processo de privatização dos Correios de Portugal (CTT) está em curso, prevendo o Governo receber as propostas vinculativas de aquisição até ao [T4-2013]. Foram aprovadas em Conselho de Ministros as últimas alterações à Lei Postal e às bases de concessão, constituindo estas uma condição prévia à privatização da empresa.</u> A venda ou concessão de um dos canais de televisão e de uma estação de rádio da RTP será reapreciada no âmbito do processo de reestruturação em curso da empresa e em função da melhoria das condições de mercado. A privatização da empresa de gestão de resíduos, EGF, será lançada após a revisão da regulamentação do setor que está em curso, prevendo o Governo receber as propostas vinculativas de aquisição até ao [T1-2014]. Em 2013 , o Governo irá ainda considerar o alargamento do programa de privatizações a outros ativos, através de venda ou concessão.	3.16	3.16. O Governo prossegue a implementação do plano de privatizações ao abrigo da nova lei-quadro das privatizações, tendo sido já atingido o objetivo de receitas de privatizações de cerca de 5 mil milhões de euros. A venda da GALP e da restante participação minoritária na REN será realizada quando as condições de mercado melhorarem. A privatização ou concessão da operadora de transporte ferroviário de mercadorias, subsidiária da CP, CP Carga, será lançada <u>após a conclusão da separação de terminais de carga</u> e logo que sejam adotadas medidas adicionais para aumentar o seu valor de mercado e, simultaneamente, reestabelecer o seu equilíbrio operacional. O concurso para a privatização da transportadora aérea nacional TAP será lançado assim que as condições de mercado melhorarem. A venda ou concessão de um dos canais de televisão e de uma estação de rádio da RTP será reapreciada no âmbito do processo de reestruturação em curso da empresa e em função da melhoria das condições de mercado. A privatização da empresa de gestão de resíduos, EGF, será lançada após a revisão da regulamentação do setor que está em curso, prevendo o Governo receber as propostas vinculativas de aquisição até ao [T1-2014]. Em 2014 , o Governo irá ainda considerar o alargamento do programa de privatizações a outros ativos, através de venda ou concessão.
Administração fiscal		Administração fiscal	
3.19	3.19. As recentes reformas da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) serão intensificadas <u>em 2013 e 2014</u> , com vista à criação de uma estrutura organizada por funções. Neste âmbito, destaca-se designadamente a implementação das seguintes medidas: i. redução do número de serviços locais em, pelo menos, 25% em 2013 <u>[T4-2013]</u> e 25% em 2014 <u>[T2-2014]</u> ; ii. aumento dos recursos destinados à inspeção na administração tributária para, pelo menos, 30% do total dos respetivos trabalhadores, maioritariamente através da reafecção interna de trabalhadores da administração fiscal e de outros serviços da administração pública, a atingir no [T4-2013]; iii. publicação de relatórios trimestrais sobre taxas de recuperação, duração e custos relativos aos processos fiscais, a partir do [T4-2103], no prazo de quatro meses após o final de cada trimestre.	3.17	3.17. As recentes reformas da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) serão intensificadas, com vista à criação de uma estrutura organizada por funções. Neste âmbito, destaca-se designadamente a implementação das seguintes medidas: i. redução do número de serviços locais em, pelo menos, 25% em 2013 <u>[T1-2014]</u> e 25% <u>em maio</u> 2014; ii. aumento dos recursos destinados à inspeção na administração tributária para, pelo menos, 30% do total dos respetivos trabalhadores, maioritariamente através da reafecção interna de trabalhadores da administração fiscal e de outros serviços da administração pública, a atingir no [T4-2013]; iii. publicação de relatórios trimestrais sobre taxas de recuperação, duração e custos relativos aos processos fiscais, a partir do [T4-2103], no prazo de quatro meses após o final de cada trimestre; <u>iv. Criação de um Departamento de Serviço ao Contribuinte que proceda à centralização de vários serviços ao contribuinte e que melhore a sua relação com a administração fiscal, tal como previsto no Plano Estratégico da AT.</u>
3.20	3.20. O novo regime de faturação eletrónica, visando combater a fraude e a evasão fiscais, entrou em vigor em 2013. Um relatório de avaliação das medidas aplicáveis aos vários setores de atividade económica será elaborado até ao [T4-2013].	3.18	3.18. O novo regime de faturação eletrónica, visando combater a fraude e a evasão fiscais, entrou em vigor em 2013. Um relatório de avaliação das medidas aplicáveis aos vários setores de atividade económica será elaborado até ao [T4-2013]. <u>Será reforçada a capacidade operacional para analisar de forma atempada e eficiente toda a informação recolhida a partir das faturas enviadas à administração fiscal [em curso]. A análise da informação irá permitir auditorias mais bem direcionadas quando forem detetadas irregularidades, incluindo para anos fiscais anteriores.</u>
-	-	3.19	<u>3.19. A troca de informação entre as autoridades fiscais e contra o branqueamento de capitais será reforçada em linha com as melhores práticas internacionais.</u>

8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013	10.ª Atualização do MoU 20 de fevereiro de 2014
<p>3.21 3.21. O Governo continuará a adotar as medidas que se revelarem necessárias no âmbito do combate à fraude e à evasão fiscais e do reforço do controlo sobre o cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes. Neste sentido, o Governo irá prosseguir:</p> <p>i. a avaliação da situação atual relativamente ao cumprimento das obrigações fiscais, incluindo uma análise de risco das diferentes categorias de contribuintes, com especial incidência sobre o imposto sobre o rendimento. A análise basear-se-á, entre outros, nos elementos fornecidos na recém implementada declaração mensal de remunerações única e na declaração anual de rendimentos única, à AT e à Segurança Social, no caso dos Trabalhadores Independentes [em curso]. Um relatório de avaliação será elaborado até ao [T4-2013];</p> <p>ii. a capacitação da administração fiscal através da modernização faseada do quadro de gestão do cumprimento das obrigações fiscais ao longo de um período de três anos. A curto prazo, este processo centrar-se-á no aprofundamento de reformas importantes, como, por exemplo, a recente operacionalização dos projetos-piloto para o acompanhamento dos contribuintes com elevado rendimento ou património e dos profissionais liberais e a criação de uma unidade de análise de risco [em curso].</p>	<p>3.20 3.20. O Governo continuará a adotar as medidas que se revelarem necessárias no âmbito do combate à fraude e à evasão fiscais e do reforço do controlo sobre o cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes. Neste sentido, o Governo irá prosseguir:</p> <p>i. a avaliação da situação atual relativamente ao cumprimento das obrigações fiscais, incluindo uma análise de risco das diferentes categorias de contribuintes, com especial incidência sobre o imposto sobre o rendimento. A análise basear-se-á, entre outros, nos elementos fornecidos na declaração mensal de remunerações única e na declaração anual de rendimentos única, à AT e à Segurança Social, no caso dos Trabalhadores Independentes [em curso]. Um relatório de avaliação será elaborado até ao [T4-2013];</p> <p>ii. a capacitação da administração fiscal através da modernização faseada do quadro de gestão do cumprimento das obrigações fiscais ao longo de um período de três anos. A curto prazo, este processo centrar-se-á na operacionalização total da recém criada Unidade de Gestão do Risco [T1-2014] que inicialmente irá concentrar-se em projetos alvo de modo a melhorar o cumprimento por parte de indivíduos com elevada riqueza líquida e profissionais independentes.</p>
<p>Administração Pública <i>Administração central, regional e local</i></p>	<p>Administração Pública <i>Administração central, regional e local</i></p>
<p>3.22 3.22. Com base na Lei n.º 64/2013, que regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares e define os mecanismos de controlo e de reporte de informação, o Governo irá rever os apoios financeiros públicos concedidos a associações privadas [T1-2014].</p>	<p>3.21 3.21. Com base na Lei n.º 64/2013, que regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares e define os mecanismos de controlo e de reporte de informação, o Governo irá rever os apoios financeiros públicos concedidos a associações privadas [T1-2014].</p>
<p>3.23 3.23. O Grupo de Trabalho Interministerial do Ordenamento do Território irá apresentar um relatório visando:</p> <p>i. a identificação de potenciais duplicações de serviços e competências e de outros fatores de ineficiência entre a administração central e a administração local, bem como de novas oportunidades de descentralização e externalização de serviços por parte da administração central [décima primeira avaliação].</p> <p>ii. a reorganização da rede de serviços desconcentrados ao nível dos ministérios, com a finalidade de melhorar a eficiência no setor público e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e empresas. Estes serviços serão, essencialmente, objeto de fusão em lojas do cidadão e de outras modalidades de reorganização, incluindo uma definição mais eficiente da sua área geográfica e a promoção da utilização do Governo eletrónico [décima primeira avaliação].</p>	<p>3.22 3.22. O Grupo de Trabalho Interministerial do Ordenamento do Território irá apresentar um relatório visando:</p> <p>i. a identificação de potenciais duplicações de serviços e competências e de outros fatores de ineficiência entre a administração central e a administração local, bem como de novas oportunidades de descentralização e externalização de serviços por parte da administração central [décima primeira avaliação].</p> <p>ii. a reorganização da rede de serviços desconcentrados ao nível dos ministérios, com a finalidade de melhorar a eficiência no setor público e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e empresas. Estes serviços serão, essencialmente, objeto de fusão em lojas do cidadão e de outras modalidades de reorganização, incluindo uma definição mais eficiente da sua área geográfica e a promoção da utilização do Governo eletrónico [décima primeira avaliação].</p>
<p><i>Serviços partilhados</i></p>	<p><i>Serviços partilhados</i></p>
<p>3.24 3.24. Desenvolver a utilização partilhada de serviços ao nível da administração central, implementando a totalidade dos projetos em curso e avaliando regularmente a possibilidade de maior integração:</p> <p>i. concluir a implementação do projeto de Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentais em Modo Partilhado (GeRFIP) nas administrações central e regional [T4-2013];</p> <p>ii. concluir a implementação do projeto de Gestão de Recursos Humanos Partilhada na Administração Pública (GeRHuP), nos serviços e organismos do Ministério das Finanças, inclusive na Autoridade Tributária e Aduaneira, até [maio de 2014];</p> <p>iii. prosseguir a implementação do “Plano global estratégico de racionalização e redução de custos com as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na Administração Pública” [em curso].</p>	<p>3.23 3.23. Desenvolver a utilização partilhada de serviços ao nível da administração central, implementando a totalidade dos projetos em curso e avaliando regularmente a possibilidade de maior integração:</p> <p>i. concluir a implementação do projeto de Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentais em Modo Partilhado (GeRFIP) nas administrações central e regional [T4-2013];</p> <p>ii. concluir a implementação do projeto de Gestão de Recursos Humanos Partilhada na Administração Pública (GeRHuP), nos serviços e organismos do Ministério das Finanças, inclusive na Autoridade Tributária e Aduaneira, até [maio de 2014];</p> <p>iii. prosseguir a implementação do “Plano global estratégico de racionalização e redução de custos com as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na Administração Pública” [em curso].</p>
<p><i>Recursos humanos</i></p>	<p><i>Recursos humanos</i></p>
<p>3.25 3.25. Limitar as admissões de pessoal na administração pública para obter, no período de 2012-2014, decréscimos anuais de, pelo menos, 2% (em equivalentes a tempo inteiro) na administração central e 2% (em equivalentes a tempo inteiro) nas administrações local e regional, incluindo a redução substancial do número de contratos a termo certo e a aplicação do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo. O Governo garantirá a aplicação desta medida a nível da administração local e promoverá as medidas necessárias para que as regiões autónomas apresentem planos semelhantes visando a mesma meta [em curso].</p>	<p>3.24 3.24. Limitar as admissões de pessoal na administração pública para obter, no período de 2012-2014, decréscimos anuais de, pelo menos, 2% (em equivalentes a tempo inteiro) na administração central e 2% (em equivalentes a tempo inteiro) nas administrações local e regional, incluindo a redução substancial do número de contratos a termo certo e a aplicação do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo. O Governo garantirá a aplicação desta medida a nível da administração local e promoverá as medidas necessárias para que as regiões autónomas apresentem planos semelhantes visando a mesma meta [em curso].</p>
<p>3.26 3.26. Na sequência de uma avaliação exaustiva das tabelas salariais da administração pública e de um levantamento dos suplementos remuneratórios, proceder-se-á a uma revisão das políticas remuneratórias, tendo em vista a respetiva racionalização e consistência entre todas as entidades públicas. Neste sentido, as disposições de alteração da tabela remuneratória única da administração pública e da remuneração mensal deverão constar da Lei do Orçamento do Estado para 2014 [meados de outubro de 2013] e entrar em vigor em [1 de janeiro de 2014]. Um relatório sobre uma reforma mais abrangente dos suplementos remuneratórios deverá ser apresentado até ao [T4-2013].</p>	<p>3.25 3.25. Na sequência de uma avaliação exaustiva das tabelas salariais da administração pública na [décima segunda avaliação], será desenvolvida uma tabela remuneratória única visando a racionalização e consistência da política de remunerações entre todas as carreiras no primeiro semestre de 2014 e finalizada até ao final de 2014.</p>

8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013		10.ª Atualização do MoU 20 de fevereiro de 2014	
-	-	3.26.	3.26. Na sequência do inquérito sobre os suplementos remuneratórios, é esperado um relatório sobre a reforma abrangente dos suplementos remuneratórios em [T4-2013]. Uma versão preliminar da Proposta de Lei relativa à tabela única de suplementos será apresentada até à [décima segunda avaliação] com vista à sua implementação em junho de 2014.
3.27	3.27. Proceder à convergência do Regime de Proteção Social Convergente (RPSC) com as regras aplicáveis às pensões do Regime Geral de Segurança Social [T4-2013].	3.27	Proceder à convergência do Regime de Proteção Social Convergente (RPSC) com as regras do Regime Geral da Segurança Social [T4-2013].
3.28	3.28. Com vista a apoiar a Reforma da Administração Pública, proceder à revisão e adequação do Regime da Mobilidade Especial, incluindo a formação e requalificação dos trabalhadores de forma a permitir uma melhor afetação dos recursos humanos. Em particular, a proposta de Lei da Requalificação será revista com o objetivo de: (i) facilitar/simplificar os procedimentos de gestão dos trabalhadores que possam vir a ser abrangidos por este instrumento; (ii) prever a remuneração dos trabalhadores durante e após o período de requalificação; e (iii) permitir a sua aplicação a todos os setores da Administração Pública, de forma a incluir também docentes e profissionais de saúde [T3-2013].		[Texto suprimido]
3.29	3.29. Apresentar à Assembleia da República uma nova lei da administração pública visando simplificar e reunir num só diploma o regime laboral do setor público, aprofundando a respetiva convergência com as regras do Código do Trabalho aplicáveis ao setor privado, até ao [final de outubro de 2013], a qual deverá entrar em vigor em [1 de janeiro de 2014].	3.28.	3.28. A nova Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que simplifica e compila as regras existentes do emprego no setor público convergindo com a estrutura do Código do Trabalho aplicável ao setor privado, entrará em vigor no [T1-2014]. Ainda que subconjuntos importantes desta legislação já se encontrem em vigor (e.g. 40 horas de trabalho semanais, normas do programa de requalificação), a Lei inclui outros elementos tais como a revisão do número de dias de férias anuais e a aplicação do banco de horas.
Sistema de saúde		Sistema de saúde	
Objetivos		Objetivos	
Melhorar a eficiência e a eficácia do sistema de saúde, induzindo uma utilização mais racional dos serviços e o controlo da despesa; gerar poupanças adicionais na área dos medicamentos para reduzir a despesa pública global nesta área para 1,25% do PIB, até ao final de 2012, e para cerca de 1% do PIB em 2013; gerar poupanças adicionais nos custos operacionais dos hospitais e definir uma estratégia para regularizar os pagamentos em atraso. O Governo tomará as seguintes medidas para reformar o sistema de saúde:		Melhorar a eficiência e a eficácia do sistema de saúde, induzindo uma utilização mais racional dos serviços e o controlo da despesa; gerar poupanças adicionais na área dos medicamentos para reduzir a despesa pública global nesta área para 1,25% do PIB, até ao final de 2012, e para cerca de 1% do PIB em 2013 e 2014; gerar poupanças adicionais nos custos operacionais dos hospitais e definir uma estratégia para regularizar os pagamentos em atraso. O Governo tomará as seguintes medidas para reformar o sistema de saúde:	
<i>Financiamento</i>		<i>Financiamento</i>	
3.30	3.30. A melhoria do sistema de faturação e cobrança de receitas de taxas moderadoras do SNS, de importâncias devidas pelas companhias de seguros e de reembolso das despesas relativas a cuidados de saúde prestados a doentes estrangeiros deverá permitir um encaixe adicional de 50 milhões de euros [T4-2013].	3.29	3.29. A melhoria do sistema de faturação e cobrança de receitas de taxas moderadoras do SNS, de importâncias devidas pelas companhias de seguros e de reembolso das despesas relativas a cuidados de saúde prestados a doentes estrangeiros deverá permitir um encaixe adicional de 50 milhões de euros [T4-2013].
3.31	3.31. Dada a urgência e volume da poupança a alcançar no setor da saúde, a fim de resolver o problema dos pagamentos em atraso e cumprir os limites orçamentais impostos, será agilizada a implementação dos planos para alcançar um modelo autossustentável nos sistemas de benefícios de saúde da administração pública. O plano atual prevê uma redução do custo orçamental global com os subsistemas públicos de saúde – ADSE, ADM (Forças Armadas) e SAD (Polícia) – através da diminuição em 50% da taxa de comparticipação da entidade empregadora, em 2013, e da transferência desta verba para o SNS em contrapartida pela prestação de serviços. A taxa de comparticipação da entidade empregadora será reduzida para 1,25%, em 2014, e proceder-se-á a um ajustamento do âmbito dos benefícios de saúde até ao T3-2013. Os subsistemas públicos de saúde deverão tornar-se autofinanciados até 2016.	3.30	3.30. Os planos para alcançar um modelo autossustentável nos sistemas de benefícios de saúde da administração pública foram acelerados e encontram-se no caminho certo. A taxa de contribuição das entidades patronais foi efetivamente reduzida para 1,25% em 1 de agosto de 2013, no momento em que a taxa de contribuição dos trabalhadores e reformados foi aumentada para 2,25%. O plano atual prevê que a taxa de contribuição da entidade empregadora permaneça em 1,25% em 2014, embora seja anulada nos custos globais orçamentais dos sistemas existentes – ADSE, ADM (Forças Armadas) e SAD (Serviços de Segurança) – através da transferência de recursos quer para o SNS (em contrapartida pela prestação de serviços, nomeadamente farmacêuticos) quer para o Estado. A taxa de contribuição dos trabalhadores e dos reformados será aumentada para 3,5%, em 2014. Esta medida irá ainda acelerar o processo de autofinanciamento.
<i>Formação de preço e comparticipação de medicamentos</i>		<i>Formação de preço e comparticipação de medicamentos</i>	
3.32	3.32. Monitorizar mensalmente a despesa com medicamentos de forma a garantir que a despesa pública global nesta área não exceda 1,25% do PIB, em 2012, e 1% do PIB em 2013 [em curso].	3.31	3.31. Monitorizar mensalmente a despesa com medicamentos de forma a garantir que a despesa pública global nesta área não exceda 1,25% do PIB, em 2012, e 1% do PIB em 2013 e 2014 [em curso].
3.33	3.33. Caso se venha verificar um desvio da despesa pública face ao objetivo fixado para 2013, o Governo irá implementar medidas de contingência que incluirão reduções administrativas de preços (além da revisão anual de preços), designadamente promovendo a promulgação de legislação que preveja uma redução automática em 50% do preço dos medicamentos que, estando autorizados no mercado há 15 anos, deixaram de estar protegidos por patente e não estão sujeitos à concorrência dos genéricos no mercado nacional [em curso].	3.32	3.32. Caso se venha verificar um desvio da despesa pública face ao objetivo fixado para 2013, o Governo irá implementar medidas de contingência que incluirão reduções administrativas de preços (além da revisão anual de preços), designadamente promovendo a promulgação de legislação que preveja uma redução automática em 50% do preço dos medicamentos que, estando autorizados no mercado há 15 anos, deixaram de estar protegidos por patente e não estão sujeitos à concorrência dos genéricos no mercado nacional [em curso].

8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013		10.ª Atualização do MoU 20 de fevereiro de 2014	
<i>Prescrição, monitorização da prescrição e normas de orientação</i>		<i>Prescrição, monitorização da prescrição e normas de orientação</i>	
3.34	3.34. Continuar a melhorar o sistema de monitorização e avaliação da prescrição de medicamentos e meios complementares de diagnóstico em termos de volume e valor e em comparação com normas de orientação de prescrição e de outros profissionais da área de especialização (peers). Continuará a ser prestada periodicamente (por exemplo, trimestralmente) informação a cada médico sobre o processo, em particular sobre a prescrição dos medicamentos mais caros e mais usados [em curso].	3.33	3.33. Continuar a melhorar o sistema de monitorização e avaliação da prescrição de medicamentos e meios complementares de diagnóstico em termos de volume e valor e em comparação com normas de orientação de prescrição e de outros profissionais da área de especialização (peers). Continuará a ser prestada periodicamente (por exemplo, trimestralmente) informação a cada médico sobre o processo, em particular sobre a prescrição dos medicamentos mais caros e mais usados [em curso].
3.35	3.35. Prosseguir a conceção e aplicação do sistema de sanções e penalizações, como complemento do quadro de avaliação [em curso]. Avaliar a possibilidade de celebrar acordos com os médicos do setor privado no sentido de estes cumprirem as normas de prescrição aplicadas no SNS.	3.34	3.33. Prosseguir a conceção e aplicação do sistema de sanções e penalizações, como complemento do quadro de avaliação [em curso]. Avaliar a aplicação das regras de prescrição do SNS no setor público e no setor privado, para pacientes tratados ao abrigo dos subsistemas de saúde públicos, para harmonizar e garantir igualdade na qualidade de tratamento de acordo com a melhor prática clínica aceite.
3.36	3.36. Acompanhar de perto a aplicação da legislação que torna obrigatória para os médicos, a todos os níveis do sistema, tanto público como privado, a prescrição por Denominação Comum Internacional (DCI) visando aumentar a utilização de genéricos e de medicamentos de marca que sejam menos dispendiosos. O sistema de prescrição eletrónica deverá assumir, por defeito, a prescrição por DCI. Um relatório de acompanhamento deverá ser publicado até [dezembro de 2013].	3.35	3.35. Acompanhar de perto a aplicação da legislação que torna obrigatória para os médicos, a todos os níveis do sistema, tanto público como privado, a prescrição por Denominação Comum Internacional (DCI) visando aumentar a utilização de genéricos e de medicamentos de marca que sejam menos dispendiosos. O sistema de prescrição eletrónica deverá assumir, por defeito, a prescrição por DCI. Um relatório de acompanhamento deverá ser publicado até [dezembro de 2013].
3.37	3.37. Continuar a emitir normas de orientação clínica e de prescrição de cuidados médicos, medicamentos e de meios complementares de diagnóstico com base nas orientações internacionais de prescrição, prosseguir as auditorias à sua aplicação e proceder à sua integração no sistema de prescrição eletrónica [em curso].	3.36	3.36. Continuar a emitir normas de orientação clínica e de prescrição de cuidados médicos, medicamentos e de meios complementares de diagnóstico com base nas orientações internacionais de prescrição, prosseguir as auditorias à sua aplicação e proceder à sua integração no sistema de prescrição eletrónica [em curso].
3.38	3.38. As medidas acima indicadas devem ter por objetivo um aumento gradual e significativo da percentagem de medicamentos genéricos (em termos de volume) para 45% do total de medicamentos comparticipados pelo SNS, prescritos em ambulatório até ao final de 2013 e 60% até ao final de 2014.	3.37	3.37. As medidas acima indicadas devem ter por objetivo um aumento gradual e significativo da percentagem de medicamentos genéricos (em termos de volume) para 45% do total de medicamentos comparticipados pelo SNS, prescritos em ambulatório até ao final de 2013 e 60% até ao final de 2014.
<i>Centralização das compras e aprovisionamento e concorrência</i>		<i>Centralização das compras e aprovisionamento e concorrência</i>	
3.39	3.39. O INFARMED continuará a implementar o sistema de codificação uniforme e um registo comum para os dispositivos médicos, promovendo a inclusão de três novas famílias de dispositivos médicos por trimestre [em curso].	[Texto suprimido]	
3.40	3.40. Prosseguir a implementação da aquisição centralizada de bens e serviços da área da saúde através dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), utilizando o sistema de codificação uniforme para produtos médicos e farmacêuticos. Prosseguir a implementação de um formulário, que deverá ser de uso obrigatório em todos os hospitais para monitorizar os stocks e os fluxos de medicamentos e de produtos médicos hospitalares, e monitorizar a conformidade dos processos de aquisição centralizada. O INFARMED irá iniciar, no segundo trimestre de 2013 , a elaboração do Formulário Nacional de Medicamentos (para os hospitais e ambulatório), promovendo a inclusão de quatro novas áreas terapêuticas por trimestre, o qual deverá estar concluído até à décima segunda revisão.	3.38	3.38. Prosseguir a implementação da aquisição centralizada de bens e serviços da área da saúde através dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), utilizando o sistema de codificação uniforme para produtos médicos e farmacêuticos, desenvolvido pelo INFARMED [em curso] . Criar um observatório para os preços e aquisições [T2-2014] .
		3.39	3.39 O INFARMED deverá prosseguir com a elaboração do Formulário Nacional de Medicamentos (para hospitais e ambulatório), promovendo a inclusão de quatro novas áreas terapêuticas por trimestre, o qual deverá estar concluído até à décima segunda revisão. Assegurar a utilização obrigatória do formulário em todos os hospitais para monitorizar os stocks e os fluxos de medicamentos e de produtos médicos hospitalares, e monitorizar a conformidade dos processos de aquisição centralizada. Continuar a trabalhar com as associações profissionais e garantir a implementação de linhas de orientação para a prescrição de terapêuticas a pacientes em regime de ambulatório para reduzir a variação do tratamento e garantir que cumpre com as melhor prática clínica aceite [décima segunda avaliação] .
3.41	3.41. Continuar a monitorizar a despesa do SNS com entidades privadas que prestem serviços de meios complementares de diagnóstico e terapêutica ao SNS, em particular os serviços de hemodiálise, reabilitação e cuidados respiratórios. Adotar novas medidas para aumentar a concorrência, quer entre os prestadores privados, quer entre estes e os prestadores públicos nestas áreas de cuidados de saúde, com vista a garantir a concorrência e preços justos no setor privado. Estas medidas deverão visar a redução da despesa global do SNS com prestadores privados. Adotar medidas para garantir a concorrência no setor das farmácias [T4-2013].	3.40	3.40. Continuar a monitorizar a despesa do SNS com entidades privadas que prestem serviços de meios complementares de diagnóstico e terapêutica ao SNS, em particular os serviços de hemodiálise, reabilitação e cuidados respiratórios. Adotar novas medidas para aumentar a concorrência, quer entre os prestadores privados, quer entre estes e os prestadores públicos nestas áreas de cuidados de saúde, com vista a garantir a concorrência e preços justos no setor privado. Estas medidas deverão visar a redução da despesa global do SNS com prestadores privados. Adotar medidas para garantir a concorrência no setor das farmácias [T4-2013].
<i>Cuidados de Saúde Primários</i>		<i>Cuidados de Saúde Primários</i>	

8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013		10.ª Atualização do MoU 20 de fevereiro de 2014	
3.42	<p>3.42. No âmbito da reorganização dos serviços de prestação de cuidados de saúde, designadamente no que respeita à concentração e especialização de serviços hospitalares e ao desenvolvimento de serviços de cuidados de saúde primários mais eficientes em termos de custos, o Governo está a reforçar as medidas visando não só continuar a reduzir o recurso desnecessário a consultas de especialidade e às urgências, mas também melhorar a coordenação dos cuidados [em curso] através:</p> <p>i. da revisão do sistema de incentivos associado à avaliação do desempenho e da continuação do aumento do número das Unidades de Saúde Familiares (USF). Alargar a avaliação do desempenho a outras unidades de cuidados de saúde primários (UCSP). Assegurar que o novo sistema conduz a uma redução de custos e a uma prestação de cuidados mais eficaz;</p> <p>ii. da criação de um mecanismo para garantir a presença de médicos de família em áreas carenciadas, de modo a possibilitar uma distribuição mais uniforme destes médicos pelo país;</p> <p>iii. da transferência dos recursos humanos dos hospitais para os serviços de cuidados de saúde primários e reavaliação do papel dos enfermeiros e de outras especialidades na prestação de cuidados de saúde;</p> <p>iv. da atualização das listas de utentes e do Registo Nacional de Utenentes com vista ao aumento do número máximo de utentes por médico de cuidados primários/de família nos centros de saúde e nas USF em, pelo menos, 20% e 10% respetivamente.</p>	3.41	<p>3.42. No âmbito da reorganização dos serviços de prestação de cuidados de saúde, designadamente no que respeita à concentração e especialização de serviços hospitalares e ao desenvolvimento de serviços de cuidados de saúde primários mais eficientes em termos de custos, o Governo está a reforçar as medidas visando não só continuar a reduzir o recurso desnecessário a consultas de especialidade e às urgências, mas também melhorar a coordenação dos cuidados [em curso] através:</p> <p>i. da revisão do sistema de incentivos associado à avaliação do desempenho e da continuação do aumento do número das Unidades de Saúde Familiares (USF). Alargar a avaliação do desempenho a outras unidades de cuidados de saúde primários (UCSP). Assegurar que o novo sistema conduz a uma redução de custos e a uma prestação de cuidados mais eficaz;</p> <p>ii. da criação de um mecanismo para garantir a presença de médicos de família em áreas carenciadas, de modo a possibilitar uma distribuição mais uniforme destes médicos pelo país;</p> <p>iii. da transferência dos recursos humanos dos hospitais para os serviços de cuidados de saúde primários e reavaliação do papel dos enfermeiros e de outras especialidades na prestação de cuidados de saúde;</p> <p>iv. da atualização das listas de utentes e do Registo Nacional de Utenentes com vista ao aumento do número máximo de utentes por médico de cuidados primários/de família nos centros de saúde e nas USF em, pelo menos, 20% e 10% respetivamente.</p>
	<i>Serviços hospitalares</i>		<i>Serviços hospitalares</i>
3.43	<p>3.43. No âmbito da estratégia global para liquidar pagamentos em atraso, prosseguir a implementação de uma outra estratégia para liquidar os pagamentos em atraso no setor da saúde. Garantir a introdução de rigorosos procedimentos de controlo normalizados em todas as entidades do setor da saúde, de forma a que os compromissos de despesa não excedam o orçamento atribuído a cada uma dessas entidades, evitando assim que voltem a verificar-se pagamentos em atraso [em curso].</p>	3.42	<p>3.42. No âmbito da estratégia global para liquidar pagamentos em atraso, prosseguir a implementação de uma outra estratégia para liquidar os pagamentos em atraso no setor da saúde. Garantir a introdução de rigorosos procedimentos de controlo normalizados em todas as entidades do setor da saúde, de forma a que os compromissos de despesa não excedam o orçamento atribuído a cada uma dessas entidades, evitando assim que voltem a verificar-se pagamentos em atraso [em curso].</p>
3.44	<p>3.44. Com base num conjunto abrangente de indicadores, continuar a elaboração de relatórios trimestrais que comparem o desempenho hospitalar (benchmarking) e de mapas de gestão mensais (tableaux de bord) dos hospitais, devendo os resultados contribuir para definir objetivos para aqueles que apresentem um desempenho mais fraco [Em curso]. Concluir a operacionalização de um portal para divulgação da informação disponível [T3-2013].</p>	3.43	<p>3.43. Com base num conjunto abrangente de indicadores, continuar a elaboração de relatórios trimestrais que comparem o desempenho hospitalar (benchmarking) e de mapas de gestão mensais (tableaux de bord) dos hospitais, devendo os resultados contribuir para definir objetivos para aqueles que apresentem um desempenho mais fraco [Em curso].</p>
3.45	<p>3.45. Será alterado o atual quadro contabilístico dos hospitais do SEE, que vão passar a adotar as normas contabilísticas e cumprir os requisitos legais relativos a sistemas informáticos de contabilidade aplicáveis às empresas privadas e outras empresas do SEE, o que contribuirá para melhorar a respetiva gestão, bem como a qualidade do acompanhamento e monitorização pelo Governo. Uma plataforma financeira comum a todas as empresas do SEE será desenvolvida até ao final de 2013. A partir do final do corrente ano passará a ser possível o reporte de informação de acordo com as novas normas contabilísticas, utilizando os sistemas de contabilidade existentes. Uma plataforma contabilística central será testada e implementada faseadamente nas empresas do SEE, mais especificamente em 10 empresas, no T1-2014, e em 20 empresas até à décima segunda avaliação, devendo as restantes adotar uma nova plataforma central que permita à Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) recolher informação em tempo real sobre a contabilidade dos hospitais.</p>	3.44	<p>3.44. Será alterado o atual quadro contabilístico dos hospitais do SEE, que vão passar a adotar as normas contabilísticas e cumprir os requisitos legais relativos a sistemas informáticos de contabilidade aplicáveis às empresas privadas e outras empresas do SEE, o que contribuirá para melhorar a respetiva gestão, bem como a qualidade do acompanhamento e monitorização pelo Governo. Uma plataforma financeira comum a todas as empresas do SEE será desenvolvida até ao final de 2013. A partir do final do corrente ano passará a ser possível o reporte de informação de acordo com as novas normas contabilísticas, utilizando os sistemas de contabilidade existentes. Uma plataforma contabilística central será testada e implementada faseadamente nas empresas do SEE, mais especificamente em 10 empresas, no T1-2014, e em 20 empresas até à décima segunda avaliação, devendo as restantes adotar uma nova plataforma central que permita à Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) recolher informação em tempo real sobre a contabilidade dos hospitais.</p>
3.46	<p>3.46. Prosseguir a reorganização e racionalização da rede hospitalar através da especialização, concentração e redimensionamento (downsizing) de serviços hospitalares e de urgência, bem como da gestão conjunta dos hospitais (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 30/2011) e do funcionamento conjunto dos hospitais, com o objetivo de: ajustar a oferta hospitalar em cada região de saúde, tendo em conta nomeadamente os hospitais recém-construídos em regime de PPP; reorientar a atividade de alguns hospitais, que deixarão de prestar cuidados curativos para se dedicarem a outras áreas como os cuidados de reabilitação, continuados e paliativos; e de reestruturar os serviços de urgência e transplantação. Estas melhorias visam eliminar a duplicação desnecessária, obter economias de escala e permitir reduções adicionais dos custos operacionais de, pelo menos, 5% em 2013, melhorando simultaneamente a qualidade dos cuidados prestados. De 2011 a 2013, a redução global dos custos operacionais dos hospitais deverá ser de, pelo menos, 15% face a 2010. A reorganização e racionalização da rede hospitalar abrangem as seguintes medidas: a definição da carteira de serviços hospitalares do SNS e a definição de detalhados planos estratégicos a três anos para os hospitais [T3-2013]. Os Contratos-Programa dos hospitais EPE para o ano de 2014 deverão ser negociados e celebrados até ao final do T1-2014.</p>	3.45	<p>3.45. Prosseguir a reorganização e racionalização da rede hospitalar através da especialização, concentração e redimensionamento (downsizing) de serviços hospitalares e de urgência, bem como da gestão conjunta dos hospitais (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 30/2011) e do funcionamento conjunto dos hospitais, com o objetivo de: ajustar a oferta hospitalar em cada região de saúde, tendo em conta nomeadamente os hospitais recém-construídos em regime de PPP; reorientar a atividade de alguns hospitais, que deixarão de prestar cuidados curativos para se dedicarem a outras áreas como os cuidados de reabilitação, continuados e paliativos; e de reestruturar os serviços de urgência e transplantação. Estas melhorias visam eliminar a duplicação desnecessária, obter economias de escala e permitir reduções adicionais dos custos operacionais de, pelo menos, 5% em 2013, melhorando simultaneamente a qualidade dos cuidados prestados. De 2011 a 2013, a redução global dos custos operacionais dos hospitais deverá ser de, pelo menos, 15% face a 2010. A reorganização e racionalização da rede hospitalar abrangem as seguintes medidas: a definição da carteira de serviços hospitalares do SNS e a conclusão de todos os planos estratégicos detalhados a três anos para os hospitais [T1-2014]. Os Contratos-Programa dos hospitais EPE para o ano de 2014 deverão ser negociados e celebrados até ao final do T1-2014.</p>

8.ª/9.ª Atualização do MoU 21 de novembro de 2013		10.ª Atualização do MoU 20 de fevereiro de 2014	
3.47	3.47. Atualizar anualmente o inventário de todos os profissionais de saúde e elaborar relatórios anuais apresentando planos de afetação de recursos humanos para o período que decorre até 2014. Os relatórios deverão incluir planos para a reafecção de recursos qualificados e de apoio no SNS [T4- 2013].	3.46	3.46. Atualizar anualmente o inventário de todos os profissionais de saúde e elaborar relatórios anuais apresentando planos de afetação de recursos humanos para o período que decorre até 2014. Os relatórios deverão incluir planos para a reafecção de recursos qualificados e de apoio no SNS [T4- 2013].
3.48	3.48. A aplicação da nova tabela remuneratória das horas extraordinárias e das novas regras visando aumentar a mobilidade dos profissionais de saúde dentro e entre as várias Administrações Regionais de Saúde (ARS) deverá permitir uma redução adicional de 20% da despesa com horas extraordinárias em 2013 [T4-2013].	3.47	3.47. A aplicação da nova tabela remuneratória das horas extraordinárias e das novas regras visando aumentar a mobilidade dos profissionais de saúde dentro e entre as várias Administrações Regionais de Saúde (ARS) deverá permitir uma redução adicional de 20% da despesa com horas extraordinárias em 2013 [T4-2013].
<i>Autoridades Regionais de Saúde</i>		<i>Autoridades Regionais de Saúde</i>	
3.49	3.49. Está em curso a implementação, pelas Administrações Regionais de Saúde (ARS), do manual de novos procedimentos de controlo interno, cuja conclusão está prevista para dezembro de 2013.	3.48	3.48. Está em curso a implementação, pelas Administrações Regionais de Saúde (ARS), do manual de novos procedimentos de controlo interno, cuja conclusão está prevista para dezembro de 2013.
<i>Serviços transversais</i>		<i>Serviços transversais</i>	
3.50	3.50. Prosseguir o desenvolvimento do registo de saúde eletrónico e garantir o respetivo acesso a todos os serviços relevantes de prestação de cuidados de saúde [em curso].	3.49	3.49. Prosseguir o desenvolvimento do registo de saúde eletrónico e garantir o respetivo acesso a todos os serviços relevantes de prestação de cuidados de saúde [em curso].

Anexo II

Avaliação do Cumprimento: tabela de monitorização.

Com base no relatório da Comissão Europeia (“The Economic Adjustment Programme for Portugal – Tenth Review”, Occasional Papers, n.º 171, fevereiro de 2014).

Anexo II: Avaliação do Cumprimento: tabela de monitorização¹

Ações a concluir até ao fim de T3-2013 ou até à 10.ª avaliação		Situação
Setor Financeiro	[2.8] O BdP está a realizar um programa especial de avaliação da capacidade operacional dos bancos. Este exercício inclui uma análise do quadro regulatório português.	Verificado.
	[2.9] O BdP introduz um novo teste de <i>stress topdown</i> para sustentar os seus resultados <i>bottom-up</i> . Estes serão incluídos no novo ciclo de testes de <i>stress</i> trimestrais.	Verificado.
	[2.13] O BdP reviu e emitiu recomendações sobre os planos de recuperação dos maiores bancos e aguarda pela submissão pelos restantes bancos.	Verificado.
	[2.18 iii] Preparar um <i>draft</i> das alterações necessárias das normas que regem o mercado de papel comercial.	Verificado.
	[2.19 ii] Implementar medidas para aumentar ainda mais o financiamento e a garantia de preços para os utilizadores finais.	Verificado parcialmente.
Estrutural Orçamental	[3.3] Reduzir o número de entidades orçamentais.	Adiado.
	[3.13] O relatório anual das PPP irá fornecer uma avaliação abrangente dos riscos orçamentais decorrentes das PPPs e concessões. Utilizar o relatório anual das PPP como <i>input</i> para a avaliação de riscos orçamentais do orçamento.	Adiado.
	[3.26] Incluir as regras de ajustamento da escala salarial única na administração pública e a remuneração mensal paga na Lei do Orçamento do Estado para 2014.	Verificado parcialmente.
	[3.28] Rever a Proposta de Lei de requalificação dos trabalhadores em funções públicas.	Verificado.
	[3.29] Apresentar ao Parlamento uma nova Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas para simplificar e compilar as regras existentes de emprego no setor público, de acordo com a estrutura do Código do Trabalho aplicável ao setor privado.	Verificado.
Sistema de Saúde	[3.31] Reduzir a taxa de contribuição patronal em 1,25 por cento em 2014 e ajustar o âmbito dos benefícios em saúde.	Verificado.
	[3.44] Tornar completamente operacional o portal <i>web</i> com informação disponível ao público sobre os serviços hospitalares.	Verificado.
	[3.46] Definir o portfólio de serviços para hospitais do SNS e os planos estratégicos detalhados a 3 anos para os hospitais.	Em curso.
Mercado de trabalho	[4.2] Relatório de avaliação sobre a eficácia da alteração da legislação de proteção no emprego.	Verificado.
	[4.3] Opção alternativa de alteração, tendo em conta a decisão do Tribunal Constitucional de 26 de setembro de 2013.	Adiado.
	[4.4 iii] O governo irá apresentar um resumo do regime dos acordos coletivos.	Verificado.

¹ O acompanhamento subsequente das medidas ainda não concluídas é objeto da 11.ª avaliação.

Ações a concluir até ao fim de T3-2013 ou até à 10.ª avaliação		Situação
Mercado de Bens e Serviços	[5.2] Apresentar quaisquer medidas adicionais de redução de custos que possam ser necessárias para eliminar rendas excessivas e o défice tarifária até 2020, garantindo uma partilha equilibrada de esforço entre as partes interessadas.	Verificado.
	[5.3] Analisar as consequências do relatório sobre o regime dos CMEC e as questões relacionadas com as centrais hidroelétricas; avaliar a necessidade de medidas potenciais.	Em curso.
	[5.5] Fornecer um relatório de atividade no que diz respeito a novos contratos em energias renováveis e mecanismos alternativos para tecnologias maduras, e também sobre futuros investimentos em energias renováveis.	Em curso.
	[5.6] Finalizar a celebração dos contratos de serviço universal outorgados através das propostas.	Parcialmente verificado/em curso.
	[5.8] Acompanhar a transposição da Terceira Diretiva Postal através de uma maior liberalização do sector postal e renegociação do contrato com os CTT.	Verificado.
	[5.9 iv] Reformar o quadro regulamentar do setor dos transportes e infraestruturas para ganhar eficácia, eficiência e independência.	Adiado/em curso.
	[5.11 i] Garantir que o regulador ferroviário tem a independência necessária de acordo com as diretivas ferroviárias da UE e reforçar as suas capacidades para cumprir o seu mandato de forma eficaz.	Adiado/em curso.
	[5.11 vi] Garantir que os principais terminais de carga propriedade da CP Carga são transferidos para outra entidade que garanta o acesso não discriminatório a todos os operadores de transporte ferroviário.	Adiado/em curso.
	[5.12 ii] Garantir que o regulador para os portos tem os recursos financeiros suficientes e capacidade administrativa para efetivamente realizar a sua função.	Adiado/em curso.
	[5.12 iii] Entregar as decisões políticas e tomar medidas, incluindo aquelas que promovem a renegociação das concessões de operações portuárias já existentes.	Adiado.
	[5.12 iv] Apresentar um plano de ação exaustivo para avaliar os próximos passos na reforma dos portos.	Parcialmente verificado/em curso.
	[5.13] Concluir a adoção de Leis da Construção e as outras alterações setoriais pendentes necessárias à plena execução da Diretiva Serviços e submetê-las ao Parlamento, sempre que necessário.	Parcialmente verificado.
	[5.15 i] Adaptar o conteúdo e informação disponível no PSC de acordo com a Diretiva Serviços e disponibilizar <i>online</i> os formulários e procedimentos para estes regimes.	Parcialmente verificado.
[5.15 ii] Adaptar o conteúdo e informações disponíveis no PSC para os regimes pendentes aprovados para assegurar a conformidade com a Diretiva relativa ao reconhecimento das Qualificações Profissionais e disponibilizar <i>on-line</i> os formulários e procedimentos.	Parcialmente verificado.	

Ações a concluir até ao fim de T3-2013 ou até à 10.ª avaliação		Situação
Sistema Judicial	[7.1] Publicar relatórios trimestrais sobre as taxas de recuperação, duração e custos de casos de insolvência empresarial desde Q3-2011 e sobre a taxa de depuração de processos judiciais de execução desde Q3-2013, dentro de quatro meses após o final do trimestre de referência.	Verificado.
Compras públicas e Ambiente de Negócios	[7.5] Concluir o relatório já enviado com informação mais atualizada sobre a revisão do Código dos Contratos Públicos e uma avaliação mais aprofundada do papel do Tribunal de Contas no sentido de garantir o cumprimento das regras de contratação pública.	Verificado/Em curso.
	[7.8] Estabelecer um regime opcional de contabilidade de caixa em sede de IVA (Regime de IVA de caixa).	Verificado.
Licenciamento	[7.11] Adotar uma norma que torne obrigatório a eliminação de regulamentação existente com custo equivalente ao que vier a ser criado por nova regulação para as empresas.	Adiado.
	[7.12 ii] Aprovar e tornar operacional um Plano Setorial de Risco.	Adiado.
	[7.12 iii] Rever os regimes jurídicos dos instrumentos de gestão territorial (RJGT) e dos regulamentos relacionados.	Adiado.
	[7.12 iv] Adotar uma disposição legal para a regularização de atividades que não estejam de acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial.	Adiado.
	[7.12 v] Harmonizar os Planos Regionais.	Adiado.
	[7.12 vi] Rever o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).	Adiado.
	[7.14 i] Aprovar regulamentos sobre os procedimentos de licenciamento zero relativamente aos procedimentos de licenciamento de indústrias do tipo 1 e tipo 2.	Verificado.
	[7.14 ii] Definir e estabelecer as Zonas de Empresas Responsáveis (ZER).	Verificado.
	[7.16 i] Rever o regime jurídico do licenciamento da atividade mineira e de produção geológica e investimento em linha com as melhores práticas internacionais.	Adiado.
	[7.16 ii] Simplificar os procedimentos legais e burocráticos relativos à atividade mineira e investimentos geológicos.	Adiado.
	[7.17 i] Eliminar ou transformar em regime de voluntário o mecanismo de comunicação prévia no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e simplificar o regime jurídico dos estabelecimentos turísticos.	Verificado.
	[7.17 ii] Ampliar o leque de mecanismos de controlo <i>ex-post</i> em operações urbanas.	Verificado.
	[7.17 iii] Simplificar e aumentar a transparência dos requisitos sobre a classificação dos diversos tipos de estabelecimentos turísticos.	Verificado.
	[7.17 iv] Rever a legislação sancionatória, dando mais poderes à ASAE.	Verificado.

Fontes: Comissão Europeia (“The Economic Adjustment Programme for Portugal – Tenth Review”, *Occasional Papers*, n.º 171, fevereiro de 2014).